

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA
REGISTRO DE PREÇOS

QUADRO DE INFORMAÇÕES

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de conjuntos motobombas submersos, que abastecem o sistema de distribuição de água, mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA.

Data e hora da sessão pública: 14/02/2023 às 14h00min (horário de Manaus).	Recebimento dos envelopes proposta e documentação: será na COSAMA no dia 14/02/2023 às 14h00min.
	Local: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas
Processo Licitatório nº 01.05.025501.004528/2022-56.	Exigência de habilitação: conforme item 8 do Edital.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Retirada do Edital: disponível, gratuitamente, na página oficial da COSAMA http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/ .
Prova de Conceito: NÃO.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 4009-1964.

1 – PREÂMBULO

1.1. A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Presencial", tendo como objeto: "Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de conjuntos motobombas submersos, que abastecem o sistema de distribuição de água, mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA", para **Registro de Preços**, conforme informações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.1.1. Os quantitativos totais expressos no Anexo III deste Edital são estimados e representam a previsão desta Companhia.

1.1.2. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria nº 254/2022 – PRESI de 07/10/2022, e será regido **pela Lei Federal nº 13.303/2016, Lei nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000 e nº 24.018/2005**, pelo Regulamento Interno de Licitação e Contratos desta Companhia, e, no que couber pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O recebimento de proposta de preço e documentos de habilitação será na COSAMA, situada à Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade, pela Pregoeira designada e/ou equipe de apoio, no dia: **14/02/2023 às 14h**.

1.2.1. A abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública.

1.3. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da COSAMA, no endereço supracitado ao preço de R\$50,00 (cinquenta reais), ou gratuitamente, na página da COSAMA na internet, <http://www.cosama.am.gov.br/category/licitacao/>.

1.3.1. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (92) 4009 -1964, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

1.4. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no Edital e outras àqueles interessados que não confirmarem pelos meios acima mencionados e/ou pela retirada do Edital, conforme formulário constante no anexo I deste Edital.

1.5. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2 – DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela pregoeira, contando com a colaboração da Equipe de Apoio, a ser realizada na data e horário supracitados.

2.2. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** será na COSAMA, no dia 14/02/2022 às 14h.

LOCAL: COSAMA – Companhia de Saneamento do Amazonas, Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

3.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e com a COSAMA;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- Empresa que tenham sócios que sejam empregados da COSAMA.

3.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. **Até 03 (três) dias úteis antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

4.2. A Petição deve apontar de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que o impugnante entender viciarem o mesmo e deverá ser protocolizada com a devida instrução (Contrato social/Estatuto, assinatura do responsável legal, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia por meio do e-mail cosama@cosama.am.org.br ou por meio de protocolo físico a ser realizado no endereço Rua General Miranda Reis, Nº 20, Conjunto Celetramazon, Bairro Adrianópolis, Manaus-Amazonas.

4.3. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

4.5. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

4.6. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.7. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 03 (três) anos e multa, nos termos do artigo 337-I da Lei Nº 14.133/2021.

4.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, conforme item 6.5 deste Edital.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento de credenciamento, de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 7.2, o representante de cada licitante, deverá entregar à Pregoeira ou Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, os seguintes documentos com modelos anexos ao presente:

a) Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, ANEXO VI deste Edital.

b) Declaração de Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital, conforme ANEXO VII deste Edital.

c) Instrumento de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 6.3, assinado por seu representante legal constituído no Contrato Social, **com firma reconhecida em cartório**.

d) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I. Cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de representante, **apresentar também** cópia da cédula de identidade do representante.

II. Registro comercial, no caso de empresa individual.

III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,

(caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

VI. Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) e Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.5. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no item acima, não implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório, porém ficará a licitante impedida de oferecer lances e apresentar recursos.

5.6. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.5, alínea “c” – VI, deste Edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

5.7. Os documentos, constante no subitem 6.5, deverão ser entregues à Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes descritos no item 7 deste Edital.

5.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.9. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

5.10. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que **por equívoco** esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

5.11. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.12. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de “01” e “02” na forma dos subitens abaixo.

6.2.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DATA DE ABERTURA: 14/02/2023

HORÁRIO: 14:00h

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COSAMA – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

DATA DE ABERTURA: 14/02/2023

HORÁRIO: 14:00h

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da COSAMA, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sede da COSAMA, situada no endereço constante no rodapé deste Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas **até o penúltimo dia útil** antes da licitação.

6.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

7.1. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário – modelo fornecido pela COSAMA - anexo a este Edital, ou em formulário próprio, sendo que, ambos devem ser **digitados eletronicamente**. Em sendo apresentado em formulário próprio este deve conter as mesmas informações exigidas no formulário modelo, devendo ser assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço do item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a virgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo estar todas as folhas rubricadas;

II – Apresentar, de forma descritiva os materiais OBJETO deste Edital, com seus respectivos preços, completos, computando todos os custos necessários para o atendimento, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o licitado constante da proposta;

III – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;

7.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 8.1, inciso II deste Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição, não prevista neste edital.

7.7. A proposta terá validade obrigatória de, no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

7.8. A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes do presente Edital.

7.9. O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

7.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2)

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, as proponentes deverão obrigatoriamente apresentar a documentação de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2. Documentação relativa à **habilitação jurídica**:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);
- b) Registro Comercial, no caso de licitante individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo anexo a deste edital.

g) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo deste Edital.

8.2.1 – Não haverá necessidade da apresentação da documentação acima no envelope 02 HABILITAÇÃO, caso tenha sido apresentada no início do certame (credenciamento).

8.3. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;

c) Certidão negativa de débitos quanto a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

d) Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT;

g) Cópia do alvará de funcionamento da licitante.

8.3.1. Os documentos a serem apresentados pelo licitante a Pregoeira, deverão estar em vigor na data de disputa.

8.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter o licitante executado, ou estar executando, objeto similar ao presente objeto licitatório, desde que atenda e seja compatível com este Edital e seus anexos.

8.5 – Documentação relativa à qualificação econômico-financeiro:

a) Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação – (para as empresas sediadas em Manaus a certidão poderá ser solicitada na Internet no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas).

8.5.1. A empresa constituída a menos de um ano, deve apresentar o balanço de abertura da empresa.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS:

8.6.1. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

8.6.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o original seja apresentado para autenticação à Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme disposto no item 7.6, deste edital.

8.6.3. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

8.6.4. Considerar-se-ão como não apresentados, aqueles constantes no envelope “Habilitação”, quando não oferecidos os originais para a devida autenticação pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

8.6.5. As certidões que não contiverem prazos de validade serão aceitas até 90 (noventa) dias após a sua emissão.

8.6.6. Assegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) A apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) O prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a pedido, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame (momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos Editais contenha alguma restrição.

8.6.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea no item 9.6.6 implicará decadência do direito à contratação conforme art. 43 §2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sendo facultado a COSAMA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

a) O Instrumento de Credenciamento ou a Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.

b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Os envelopes de nº 01 – Proposta de nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.

d) A Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, ANEXO VI deste Edital.

e) A Declaração de Comprometimento de Habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme modelo do ANEXO VII.

e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme item 7.2.1, alínea “c”, “vi” deste Edital.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto na alínea “a”, do item 10.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 – DO JULGAMENTO

10.1. O **juízo** da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e, obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço, **por Lote**.

10.2. A etapa de **classificação de preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.3. Durante **a etapa de lances** não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.3.1. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.4. **A etapa de habilitação** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.5. Etapa de Classificação de Preços:

10.5.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" (ENVELOPE 1) de todas as licitantes.

10.5.2. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.5.3. A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.5.4. A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço **por lote** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.5.4.1. Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5.5. Em seguida, será iniciada a **fase de apresentação de lances verbais** a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.5.5.1. A Pregoeira convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.5.5.2. A pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o **lote** a ser adquirido.

10.5.6. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas **pelo critério do menor preço**.

10.5.7. A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.5.8. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.5.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.5.10. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.5.11. Caso haja **empate nas propostas escritas**, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.5.12. Nas situações previstas nos subitens anteriores a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a COSAMA.

10.5.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes deste Edital.

10.5.14. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

10.5.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.5.16. Após o encerramento da etapa de lances a licitante vencedora deverá reformular a planilha de preços adequando os valores de cada componente do item para o valor total adjudicado.

10.6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06:

10.6.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 123/06, serão observados o que segue:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação:

10.7.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11.5 e 11.6 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” (ENVELOPE 2) desta licitante.

10.7.2. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da COSAMA, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.5. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será **declarada vencedora**, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.7.6. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pela Pregoeira.

10.7.7. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.7.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja assinada a Ordem de Execução de Serviços pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.7.9. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a **adjudicação do objeto da licitação** à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.7.10. Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria - PROC, para apreciação e parecer, e em caso de não provimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira à licitante vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitação da COSAMA, no endereço constante neste Edital;

11.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeira, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.6. O recurso deverá ser protocolado junto ao protocolo da COSAMA, localizado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetamazon, bairro Adrianópolis, nesta cidade de Manaus/AM, entre das 8h às 17h.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a COSAMA convocará o vencedor para assinar, em sua sede, o Contrato Administrativo, no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, sendo que os preços ficarão mantidos pelo prazo da validade do contrato.

12.3. É facultado à COSAMA, quando o convocado não comparecer, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12.5. Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

12.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12.7. Constatada a necessidade do objeto, a COSAMA procederá à emissão de autorização para execução do serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os bens pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços propostos, devendo a execução ser efetuada nas condições previstas.

12.8. O não execução do objeto contrato no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do contratado a receber os pagamentos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei das Estatais para os casos de descumprimento contratual.

13 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

13.1. A COSAMA, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

13.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

13.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação se efetivará por meio de instrumento próprio.

14.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.3. A Contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado pela COSAMA para qualquer operação financeira.

14.4. A Contratada deverá manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.5. A contratação decorrente desta licitação poderá ser extinta, nas hipóteses previstas no Art. 147 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.6. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da Contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei das Estatais nº 13.303/2016 no Art. 149 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos e neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

15 – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

15.1. Após a confirmação de recebimento da Ordem de Execução de Serviço – OES a contratada tem um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar a retirada dos equipamentos no Endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305, Bairro São Francisco - Galpão 05 (COSAMA), CEP 69.079-060, ou conforme orientação da contratante.

15.2. O prazo de entrega dos equipamentos com a manutenção realizada deve ser de no máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação.

15.3. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em dias corridos necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela COSAMA, devidamente reparado.

15.4. Os equipamentos que foram submetidos à manutenção deverão ser entregues no Endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305, Bairro São Francisco - Galpão 05 (COSAMA), CEP 69.079-060, no horário das 08hs às 14hs.

15.5. Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

15.6. A vigência do Instrumento Contratual a ser firmado entre a COSAMA e a Contratada será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, não excedendo o prazo de 5 (cinco) anos.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. As Notas Fiscais / Faturas emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da área de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as interações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

16.2. Na Nota Fiscal / Fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento – OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

16.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do produto por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

16.4. Juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será analisada pela área competente da COSAMA, para programação do pagamento, que **ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal / fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal / fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

16.5. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova Nota Fiscal / Fatura.

16.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais / Faturas correspondentes.

16.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.

16.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

16.8.1. O pagamento poderá ser sustado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** por conta das estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais/faturas.

16.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Comunicar à CONTRATADA qualquer falha e/ou irregularidade do equipamento;
- b) Atestar as Notas Fiscais correspondentes à entrega do equipamento;
- c) Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas ao objeto contratado, oriundo desta licitação;
- d) Prestar os esclarecimentos necessários à Contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas do objeto contratado;
- e) Efetuar o pagamento devido à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, conforme prazo e condição descritos no presente Edital;
- f) Requisitar da Contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações assumidos;
- g) Aplicar penalidades, quando verificado o inadimplemento de qualquer obrigação contratual;
- h) Rejeitar os itens que a Contratada fornecer fora das especificações do Edital;

17.2. Além das obrigações previstas na Lei nº 1.303/2016, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir integralmente este Edital, com zelo, diligência e economia, sempre em rigorosa observância aos termos da licitação e da sua proposta;
- b) Entregar com pontualidade o bem submetido aos serviços de manutenção, na forma estabelecida neste Edital e no Contrato a ser firmado;
- c) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos, emolumentos e outras incidentes ou que venham a incidir sobre o transporte;
- e) Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, com a devida comprovação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto. No caso de avarias nos bens transportados ou desaparecimento de algum item relacionado, este fato deverá estar minuciosamente descrito, devidamente datado e assinado pelas partes (Contratada/Contratante);
- f) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação;
- g) Assegurar até o recebimento provisório do produto sua proteção e conservação;
- h) Zelar pela destinação, integridade e sigilo do material a ser entregue;

17.2.1. Quando da entrega do material, as Notas Fiscais da empresa Contratada, deverão estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

17.2.2. Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues referentes ao objeto, sob pena de desclassificação da empresa vencedora.

18 – DAS PENALIDADES

18.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer

declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

- a) Advertência;
- b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
 - b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;
 - b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo;
 - b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.
 - b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
 - b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior

18.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

18.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

19 – DOS PROCEDIMENTOS PARA REGISTRO DE PREÇO

19.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, para formação do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

19.2. O licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preço, observadas as regras da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos em vigor.

19.3. A Ata de Registro de Preços (ARP) constitui um instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos serviços/produtos, prazos e demais condições de execução/fornecimento, observando o previamente estabelecido no Edital e seus anexos.

19.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o Contrato dela proveniente, desde que, cumulativamente, seja demonstrada a vantajosidade, haja saldo de quantidades não consumidas e concordância do fornecedor.

19.5. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva ata.

19.6. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, comparada a composição do período da licitação e a da solicitação da revisão.

19.7. Para análise da solicitação da revisão, a Gerência de Compras – GECOM deverá providenciar ampla pesquisa de preços com empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Ata de Registro de Preços.

19.8. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratado(s).

19.9. O **FORNECEDOR** terá seu registro cancelado por iniciativa da **COSAMA**, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato/ordem de compra e/ou receber a ordem inicial de fornecimento no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela **COSAMA**;
- c) Não manter as condições editalícias de habilitação;
- d) Não aceitar a redução dos preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar.

19.10. A Ata de Registro de Preço será encerrada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados e não houver cadastro de reserva.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses da COSAMA, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse da COSAMA, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5. A Autoridade Superior da COSAMA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 62 da Lei nº 13.303/16.

20.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente, exclusivamente, o Foro da Comarca de Manaus – AM.

20.8. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.9. Não serão aplicadas multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA; e os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.10. A cópia completa deste Edital e seus respectivos anexos encontram-se à disposição dos interessados junto à COSAMA, no horário de no horário de 08:00 as 17:00 horas, nesta última opção, pagando os custos de R\$50,00 (cinquenta reais), no site www.cosama.am.gov.br podendo, ainda, ser requisitado pelo e-mail licitacao@cosama.am.gov.br, bem como pelo telefone (92) 4009-1964.

20.11. Na elaboração do Contrato serão designados os técnicos responsáveis pela Fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação.

20.12. Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Recibo de Retirada;

Anexo II – Planilha de Preços;

- Anexo III – Termo de Referência;**
- Anexo IV – Instrumento de Credenciamento;**
- Anexo V – Declaração de não empregar Menor de Idade;**
- Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- Anexo VII – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;**
- Anexo VIII – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;**
- Anexo IX – Declaração do Representante Legal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- Anexo X – Atestado de capacidade técnica (Modelo);**
- Anexo XI – Minuta da Ordem de Execução de Serviços – OES.**
- Anexo XII – Minuta da Ata de Registro de Preços.**
- Anexo XIII – Minuta do Contrato.**

Endereço para remessa de documentos: sede da COSAMA localizada na Rua General Miranda Reis nº 20, Conjunto Celetamazon, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus/AM.

Manaus (AM), 30 de janeiro de 2023.



Tammy Telles Lima da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



Armando Silva do Valle
Diretor-Presidente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de conjuntos motobombas submersos, que abastecem o sistema de distribuição de água, mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”, por Registro de Preço, conforme especificações constantes do Anexo III deste edital e Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56, devidamente aprovado pelo Diretor-Presidente da COSAMA.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/02/2022 às 14:00horas.**

Local: Rua General Miranda Reis n.º 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis–Manaus – Amazonas.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

O edital constante dos autos também será disponibilizado na internet, na página da desta Companhia, site “cosama.am.gov.br”.

Informações poderão ser fornecidas pelo fone (92) 4009-1964 e, também, pelo e-mail: “licitação@cosama.am.gov.br”.

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Manaus (AM), ____, de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo

A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela falta de informações relativas a alterações no edital e outras àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital, conforme formulário acima.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada em serviços de manutenção de conjuntos motobombas submersos, que abastecem o sistema de distribuição de água, mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA”.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 14/02/2023, às 14:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO GLOBAL” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 254/2022 – PRESI, de 07/10/2022.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº _____ (preencher)

AGÊNCIA _____ (preencher)

Banco _____ (preencher)

FAVORECIDA: _____ (preencher)

DESCRIÇÃO:

CNPJ do Proponente:	Razão Social do Proponente:
LOTE I	

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	POT. (CV)	UNIDADE	QTD	CUSTO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.	MANUT. CJMB SUB THEBE – TSM – 1814 2CV SAVA -TESLA – 271405/004	2	UND	7		
2.	MANUT. CJMB SUB – BHS 511-02 2CV	2	UND	7		
3.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5-12 2CV 200/2-22.TR	2	UND	7		



4.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-06 2,5CV MB6 500/2,5/6599.0513	2,5	UND	7		
5.	MANUT. CJMB SUB DANCOR –8.3- SSR-16 3CV - 220 TMD/FF	3	UND	7		
6.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - R7-07 3CV MB6-500-03/128 81 1013	3	UND	7		
7.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-07 3CV MB6-520/128 811 013M / 6265 11 13	3	UND	7		
8.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5-12 3CV MB4 / R10122 00010-2468	3	UND	7		
9.	MANUT. CJMB SUB LEÃO –R20-03 3CV / MB6-500 / 14969.1113 – B.367.0209	3	UND	7		
10.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5-16 3CV 200/3/22TR	3	UND	7		
11.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8-11PB 3CV MB4-350 003/15773.1014 / 502.0115	3	UND	7		
12.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5 P- 15/1777 3CV 350/00322TR/15933 09.05	3	UND	7		
13.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8PB- 09 3CV MB4-230/R10122 09-2476	3	UND	7		
14.	MANUT. CJMB SUB LEÃO– A-4R8-11 200 3 3CV	3	UND	7		
15.	MANUT. CJMB SUB JWP – TMOY.JO1i – 18 3CV – 200/2-22.TR	3	UND	7		
16.	MANUT. CJMB SUB THEBE –TSM- 3514/TR 3CV MONOFÁSICO 1301190009	3	UND	7		
17.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8 – 13PB 4CV MB4-350/6815.0415	4	UND	7		
18.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-10 4,5CV MB6 500/4.5 / 65991524	4,5	UND	7		
19.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4SD-14 5CV MB4-350/005 – 1007 01.11	5	UND	7		
20.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8- 18PB 5CV MB4-350 / 564.0112.B	5	UND	7		
21.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8-PB 5CV MB4-350/5640113 B	5	UND	7		
22.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS10-13 5CV M4P7/OM4A	5	UND	7		
23.	MANUT. CJMB SUB DANCOR – SPP.11-2-S-15/10/2014 5,5CV MDS/25/2014/SC	5,5	UND	7		
24.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R-18 5,5CV SAVA/TESLA/1127.0404138	5,5	UND	7		
25.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV MB6-500/15091.1113	5,5	UND	7		



26.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV 200/003/22TR 502.0115 / 15091.11131	5,5	UND	7		
27.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV MB6-500 / 15091.1113	5,5	UND	7		
28.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20- 05/B 5,5CV MB6-500 / 10935 09.08 – 367 0209	5,5	UND	7		
29.	MANUT. CJMB SUB THEBE – TSM 5516/R 5,5CV SAVA/TESL/12270404138 – 1401 150007	5,5	UND	7		
30.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-06 6CV MB6-500 / 14969 1113	6	UND	7		
31.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV MSP/190.506-1-2 / 190.506-1-2	6	UND	7		
32.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/278.114-2-1 /278.114-2-1	6	UND	7		
33.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPB 217- 6 6CV UME 600T	6	UND	7		
34.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/278.114-2-1 /278.114-2-2	6	UND	7		
35.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-06 6CV MB6-500-6 / 15053.1113 / 6289.1113	6	UND	7		
36.	MANUT. CJMB LEÃO – R20.A-06 6CV MB6-500	6	UND	7		
37.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/239685-1-2 / 239685-1-2	6	UND	7		
38.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P / 129681-1-2 / 129681-1-2	6	UND	7		
39.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P / 239.360-1-2 / 239.360-1-2	6	UND	7		
40.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/239.360-1-1 /239.360-1-1	6	UND	7		
41.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-09 6CV MB6 500/006 / 150921113	6	UND	7		
42.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/129.681-1-2	6	UND	7		
43.	MANUT. CJMB SUB KSB UPB217-6 7CV UME 600T	7	UND	7		
44.	MANUT. CJMB SUB EBARA –	7	UND	7		





	4BPS/OF-12 7CV MB4-400 / 2341105685 / 211521 – 1					
45.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-07 7CV MB6 – 500 / 14872 12.08 / B.64.0907	7	UND	7		
46.	MANUT. CJMB SUB DANCOR – SPP11.2.S. 22 7,5CV 36/2012 SC / 84137010 / 22541122	7,5	UND	7		
47.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS.10-21 7,5CV OP4-T.7,5.22 /276472-1-3	7,5	UND	7		
48.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-08 8CV M6P/ 290-117-2-2	8	UND	7		
49.	MANUT. CJMB SUB EBARA - BHS 511-08 8CV M6P/ 190506-2-3	8	UND	7		
50.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A- 04 8CV MB6-610/ 10308 0516.D / B.3225.0516	8	UND	7		
51.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-08 8CV MB6-610/ 10216.0910 / B.1201.0112	8	UND	7		
52.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-04 8CV MB6-610-8	8	UND	7		
53.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-04 8CV MB6 610/008/15060.1113 / B.6278.1113	8	UND	7		
54.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 9CV M6P / 290-117-1-1 / 290 – 117 -1-1	9	UND	7		
55.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-04 9CV MB6-610 / 15060 1113 / B.6278 1113	9	UND	7		
56.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20 – 09 9CV MB6 – 610 /7314 – 08.08	9	UND	7		
57.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 9CV M6P	9	UND	7		
58.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A-09 9CV MB6-610 / 10674.0516 / B.3374.0516	9	UND	7		
59.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A-09 9CV MB6-610 / 10722.0516 / B.3373.0516	9	UND	7		
60.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-08 10CV MB6-610	10	UND	7		
61.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A- 04 10CV MB6-610 / 7474.0710 / B.3250.0516	10	UND	7		
62.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A- 05 10CV MB6-610 / 10756.0516 / B.3531.0516	10	UND	7		





63.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511 10CV M6P / 290-117 – 1 - 1 - 09 / 290 - 117-1	10	UND	7		
64.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 04 10CV MB6-610	10	UND	7		
65.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA150 C16/7 10CV UMA 150 D 7/21	10	UND	7		
66.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516 – 04 10CV M6P-10	10	UND	7		
67.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6-610 / 13263.1108 / 3036 7746	10	UND	7		
68.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6-610/10/15133.1113 / B.6316.1113	10	UND	7		
69.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6-610 / 104720 0707 / B – 42251012	10	UND	7		
70.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6 610/010 / 15121 0113	10	UND	7		
71.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-7E 10CV M6P / 162.903-4 / 162.903-4	10	UND	7		
72.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6 610-10 / 15121.1113 / B.3646.0713	10	UND	7		
73.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6 610-10 / 3514.0412 / B.1434.0412	10	UND	7		
74.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 10CV M6P / 239360-1-1	10	UND	7		
75.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-04 10CV MB6-610 / 932 0108 / 1434.0412	10	UND	7		
76.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516-04 10CV M6P / 141668-2 / 141668-2	10	UND	7		
77.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MBS-610 / 755030	10	UND	7		
78.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MBS-610 / 3514.0709 / B.668.0212	10	UND	7		
79.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6-610 / 3514 0412 / B 1434 0412	10	UND	7		
80.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-04 F 10CV MB6 610 / 3351 0411 / B 1570 0411	10	UND	7		
81.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-05 11CV MB6 – 610 / 7871 0613 / B.2421	11	UND	7		





	0513					
82.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-05 11CV MB6 – 610-10/11/78710 / B2421 0513	11	UND	7		
83.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 11CV SP 30-05 / 782855 12 / B 428 0309	11	UND	7		
84.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A-11 11CV MB6-610 / 10562.0516 / 23382.0516	11	UND	7		
85.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-05 11CV MB6 610/011 / 150971113	11	UND	7		
86.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-5 12CV MB6-610 / 15654 11.07 / B 1535 0610	12	UND	7		
87.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6 610/012/15055 1113-F / B 6282 1113	12	UND	7		
88.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 / 15057 1113 M/B 6285 1113	12	UND	7		
89.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 / 15070 1113 / B 6283 1113	12	UND	7		
90.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 /012 / M 15066 1113	12	UND	7		
91.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-05 12CV MB6610-12 / 811008.12 / 569.740	12	UND	7		
92.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-05 12CV MB6-610/8110 08.12 / B 3108 08.12	12	UND	7		
93.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 /121381110 – B 4193.1110	12	UND	7		
94.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS516-05 12CV M6P/162 903-5 / 162903-5	12	UND	7		
95.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 –12/150254.1113 / 39 1110	12	UND	7		
96.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-5 12CV MB6-610 / 15654 11.07 / B 1535 0610	12	UND	7		
97.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6 610/012 / 15066 1113 / B 6283 1113	12	UND	7		
98.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 12,5CV MB6-610 / 21790 06.09 / B 11	12,5	UND	7		





	35 06.09					
99.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-08 12,5CV M6P / 156535-3-2	12,5	UND	7		
100.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-12 12,5CV M6P/ 301.436-1-1 / 301.436-2-3	12,5	UND	7		
101.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 12,5CV M6P/ 179264 / 179264	12,5	UND	7		
102.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 13CV MB6-610 / B.3341.0112	13	UND	7		
103.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30 -06 13CV MB6 -610 / 7343.0613 / B.2981.0613	13	UND	7		
104.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 13CV MB6-610/ 013/ 22TR / B.2982.0613	13	UND	7		
105.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 13CV MB6-610/ 3663.04.11 / B.2014.0511	13	UND	7		
106.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6 610/ 013/ 15057 1113 M / B.6287 1113	13	UND	7		
107.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-6 13CV MB6 610/013/ 15056 1113 / B.6285 1113	13	UND	7		
108.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 13CV MB6 – 610 / 3663 0411 /B2074 0511	13	UND	7		
109.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 13CV MB6 610-13 / 10753.0516 / B.3458.0516	13	UND	7		
110.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6-610/ 15058.1113	13	UND	7		
111.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6 610/013 1505811134	13	UND	7		
112.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 13CV MB6-610/ 7550 30 / B 2014.0511	13	UND	7		
113.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516-06 14CV M6P/ 118184	14	UND	7		
114.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P/ 138586 / 253.905- 2	15	UND	7		
115.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40.R- 06 15CV MB6-710/ 0412	15	UND	7		
116.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R – 06 15CV MB6-710/ 7948 0613 / B.5393 0613	15	UND	7		





117.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710	15	UND	7		
118.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710 – B 1135 06.09	15	UND	7		
119.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710/15/7948 0613 / B.3393 0613	15	UND	7		
120.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P–15 / 135586 / 253.905-2	15	UND	7		
121.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40–06 15CV MB6-710/015/22TR / B.1834 0610	15	UND	7		
122.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 199.967-1-1 / 199.967-1-1	15	UND	7		
123.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 / 3081 03.08 / B 934 03.08	15	UND	7		
124.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-06 15CV MB6 710/015 / 15125 1113 / B 6324 1113	15	UND	7		
125.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6-710 / 3915.0410 / B.049.0410	15	UND	7		
126.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 123 171 / 123 171	15	UND	7		
127.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6-710/015 / 9528 0910	15	UND	7		
128.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6-710/015 / 9528 0911	15	UND	7		
129.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 158569-1 / 158569-1	15	UND	7		
130.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710 / 700108 / B 1886.0512	15	UND	7		
131.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 128 1713-2	15	UND	7		
132.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-06 15CV MB6-700.15 / 15125.1113 / 6324.1113	15	UND	7		
133.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 – 15 / 7550 30	15	UND	7		
134.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - R28-07 15 CV MB6-710 – 15 / 5264 0508	15	UND	7		
135.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 15CV MB6-710 / B 2015.0511	15	UND	7		
136.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 MB6-710 / 775.0102	15	UND	7		





137.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710-15 / 3081.0308	15	UND	7		
138.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 / 15CV MB6-710-15 / 14594.1113 – B.6009.1113	15	UND	7		
139.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15cv MB6-710-15 / 14594.1113 / B.6.1112	15	UND	7		
140.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA100B-4/10 16CV UMA 150 B-16 /OP 121.974	16	UND	7		
141.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 16CV MB6-710 / B 1834 0610	16	UND	7		
142.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-04F 16CV MB6 710-16 / 3204.0311 / B.1570.0411	16	UND	7		
143.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 16CV MB6-710	16	UND	7		
144.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-07 16CV MB6-710 / 16 / 640907	16	UND	7		
145.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA 150 S 16CV UMA 10/21 / OP 121 807	16	UND	7		
146.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 16CV MB6-710 / B 14390412 / 131241 1108	16	UND	7		
147.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - S40R-07 17CV MB6-710 / 15142.1113 / B.6325.1113	17	UND	7		
148.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-09 18CV MB6-710 / 5829.0601	18	UND	7		
149.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-09 18CV MB6 710/018 / 15151 1113 V / B 6310 1113	18	UND	7		
150.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 18CV MB6-710 / B 267 01.08	18	UND	7		
151.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 18CV MB6-710 / 700108 / B 267 01.08	18	UND	7		
152.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 18CV MB6-710 / B 70 01.08 / B 267 01.08	18	UND	7		
153.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 19CV MB6-710	19	UND	7		
154.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 – 19 / 6447.0610 / B1999.0610	19	UND	7		
155.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 / 897 02.09 / B 158 0109	19	UND	7		
156.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05	19	UND	7		





	19CV MB6-710 / 6447 0610 / B 1999 0610					
157.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 19CV MB6-710	19	UND	7		
158.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 / 10813.0516 / B 3442 05.16	19	UND	7		
159.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 19CV MB6-710 / 10628.0516 / B 3442 05.16	19	UND	7		
160.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 MB6-710 / 8120 08.12 / B 3124 08.12	19	UND	7		
161.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-08 19CV MB6-710 / 15142.1113	19	UND	7		
162.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 3812 04.08 / B 14390412	20	UND	7		
163.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-10 20CV MB6-710 / 3964.0507 / 131241 1108	20	UND	7		
164.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 12098 11.12 / B 4683 11.12	20	UND	7		
165.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 816.0113 / B 3529.0713	20	UND	7		
166.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 12098 11.12 / B 4683 11.12	20	UND	7		
167.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 816.0113 / B 3529.0712	20	UND	7		
168.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710-20 / 3332.1113	20	UND	7		
169.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 20CV MB6-710-20 / 15138.1113 / B.6106.1113	20	UND	7		
170.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 20CV MB6-710-20 / 15138.1112 / B.6106.1112	20	UND	7		
171.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 20CV MB6 710 – 20 / 5150108 / B 5251207	20	UND	7		
172.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-11 22,5CV MB6-710-22 / 10005.1111 / B.4007.0813	22,5	UND	7		
VALOR TOTAL (R\$)						

GARANTIA DOS SERVIÇOS: NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS.



1.1. Os serviços devem ser executados dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas existentes no mercado.

1.2. Demais especificações estão contidas no Termo de Referência anexo.

1.3. O licitante declara que estão inclusas nos preços dos serviços todas as despesas com mão de obra e frete, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais **NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**.

Manaus (AM), ____, de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2022 – GEMAN

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2022 – GEMAN

Legislação pertinente: ART. Nº 7º, I, LEI FEDERAL Nº 13.303/2016 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de conjuntos motobombas submersos**, que abastecem o sistema de distribuição de água, mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Estado do Amazonas.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO (S) OBJETO (S):

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	POT. (CV)	UNIDADE	QTD	CUSTO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.	MANUT. CJMB SUB THEBE – TSM – 1814 2CV SAVA -TESLA – 271405/004	2	UND	7		
2.	MANUT. CJMB SUB – BHS 511-02 2CV	2	UND	7		
3.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5-12 2CV 200/2-22.TR	2	UND	7		
4.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-06 2,5CV MB6 500/2,5/6599.0513	2,5	UND	7		
5.	MANUT. CJMB SUB DANCOR –8.3-SSR-16 3CV - 220 TMD/FF	3	UND	7		
6.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - R7-07 3CV MB6-500-03/128 81 1013	3	UND	7		
7.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-07 3CV MB6-520/128 811 013M / 6265 11 13	3	UND	7		
8.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5-12 3CV MB4 / R10122 00010-2468	3	UND	7		
9.	MANUT. CJMB SUB LEÃO –R20-03 3CV / MB6-500 / 14969.1113 – B.367.0209	3	UND	7		
10.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5-16 3CV 200/3/22TR	3	UND	7		



11.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8-11PB 3CV MB4-350 003/15773.1014 / 502.0115	3	UND	7		
12.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5 P-15/1777 3CV 350/00322TR/15933 09.05	3	UND	7		
13.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8PB-09 3CV MB4-230/R10122 09-2476	3	UND	7		
14.	MANUT. CJMB SUB LEÃO– A-4R8-11 200 3 3CV	3	UND	7		
15.	MANUT. CJMB SUB JWP – TMOY.JO1i – 18 3CV – 200/2-22.TR	3	UND	7		
16.	MANUT. CJMB SUB THEBE –TSM-3514/TR 3CV MONOFÁSICO 1301190009	3	UND	7		
17.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8 – 13PB 4CV MB4-350/6815.0415	4	UND	7		
18.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-10 4,5CV MB6 500/4.5 / 65991524	4,5	UND	7		
19.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4SD-14 5CV MB4-350/005 – 1007 01.11	5	UND	7		
20.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8-18PB 5CV MB4-350 / 564.0112.B	5	UND	7		
21.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8-PB 5CV MB4-350/5640113 B	5	UND	7		
22.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS10-13 5CV M4P7/OM4A	5	UND	7		
23.	MANUT. CJMB SUB DANCOR – SPP.11-2-S-15/10/2014 5,5CV MDS/25/2014/SC	5,5	UND	7		
24.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R-18 5,5CV SAVA/TESLA/1127.0404138	5,5	UND	7		
25.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV MB6-500/15091.1113	5,5	UND	7		
26.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV 200/003/22TR 502.0115 / 15091.11131	5,5	UND	7		
27.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV MB6-500 / 15091.1113	5,5	UND	7		
28.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-05/B 5,5CV MB6-500 / 10935 09.08 – 367 0209	5,5	UND	7		
29.	MANUT. CJMB SUB THEBE – TSM 5516/R 5,5CV SAVA/TESL/12270404138 – 1401 150007	5,5	UND	7		
30.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-06 6CV MB6-500 / 14969 1113	6	UND	7		
31.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV MSP/190.506-1-2 /	6	UND	7		





	190.506-1-2					
32.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/278.114-2-1 /278.114-2-1	6	UND	7		
33.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPB 217- 6 6CV UME 600T	6	UND	7		
34.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/278.114-2-1 /278.114-2-2	6	UND	7		
35.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-06 6CV MB6-500-6 / 15053.1113 / 6289.1113	6	UND	7		
36.	MANUT. CJMB LEÃO – R20.A-06 6CV MB6-500	6	UND	7		
37.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/239685-1-2 / 239685-1-2	6	UND	7		
38.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P / 129681-1-2 / 129681-1-2	6	UND	7		
39.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P / 239.360-1-2 / 239.360-1-2	6	UND	7		
40.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/239.360-1-1 /239.360-1-1	6	UND	7		
41.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-09 6CV MB6 500/006 / 150921113	6	UND	7		
42.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/129.681-1-2	6	UND	7		
43.	MANUT. CJMB SUB KSB UPB217-6 7CV UME 600T	7	UND	7		
44.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS/OF-12 7CV MB4-400 / 2341105685 / 211521 – 1	7	UND	7		
45.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-07 7CV MB6 – 500 / 14872 12.08 / B.64.0907	7	UND	7		
46.	MANUT. CJMB SUB DANCOR – SPP11.2.S. 22 7,5CV 36/2012 SC / 84137010 / 22541122	7,5	UND	7		
47.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS.10-21 7,5CV OP4-T.7,5.22 /276472-1-3	7,5	UND	7		
48.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-08 8CV M6P/ 290-117-2-2	8	UND	7		
49.	MANUT. CJMB SUB EBARA - BHS 511-08 8CV M6P/ 190506-2-3	8	UND	7		
50.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A-	8	UND	7		





	04 8CV MB6-610/ 10308 0516.D / B.3225.0516					
51.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-08 8CV MB6-610/ 10216.0910 / B.1201.0112	8	UND	7		
52.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-04 8CV MB6-610-8	8	UND	7		
53.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-04 8CV MB6 610/008/15060.1113 / B.6278.1113	8	UND	7		
54.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 9CV M6P / 290-117-1-1 / 290 – 117 -1-1	9	UND	7		
55.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-04 9CV MB6-610 / 15060 1113 / B.6278 1113	9	UND	7		
56.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20 – 09 9CV MB6 – 610 /7314 – 08.08	9	UND	7		
57.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 9CV M6P	9	UND	7		
58.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A- 09 9CV MB6-610 / 10674.0516 / B.3374.0516	9	UND	7		
59.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A- 09 9CV MB6-610 / 10722.0516 / B.3373.0516	9	UND	7		
60.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-08 10CV MB6-610	10	UND	7		
61.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A- 04 10CV MB6-610 / 7474.0710 / B.3250.0516	10	UND	7		
62.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A- 05 10CV MB6-610 / 10756.0516 / B.3531.0516	10	UND	7		
63.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511 10CV M6P / 290-117 – 1 - 1 - 09 / 290 - 117-1	10	UND	7		
64.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 04 10CV MB6-610	10	UND	7		
65.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA150 C16/7 10CV UMA 150 D 7/21	10	UND	7		
66.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516 – 04 10CV M6P-10	10	UND	7		
67.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6-610 / 13263.1108 / 3036 7746	10	UND	7		
68.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6-610/10/15133.1113 / B.6316.1113	10	UND	7		
69.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05	10	UND	7		





	10CV MB6-610 / 104720 0707 / B – 42251012					
70.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6 610/010 / 15121 0113	10	UND	7		
71.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-7E 10CV M6P / 162.903-4 / 162.903-4	10	UND	7		
72.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6 610-10 / 15121.1113 / B.3646.0713	10	UND	7		
73.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6 610-10 / 3514.0412 / B.1434.0412	10	UND	7		
74.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 10CV M6P / 239360-1-1	10	UND	7		
75.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-04 10CV MB6-610 / 932 0108 / 1434.0412	10	UND	7		
76.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516-04 10CV M6P / 141668-2 / 141668-2	10	UND	7		
77.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MBS-610 / 755030	10	UND	7		
78.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MBS-610 / 3514.0709 / B.668.0212	10	UND	7		
79.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6-610 / 3514 0412 / B 1434 0412	10	UND	7		
80.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-04 F 10CV MB6 610 / 3351 0411 / B 1570 0411	10	UND	7		
81.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-05 11CV MB6 – 610 / 7871 0613 / B.2421 0513	11	UND	7		
82.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-05 11CV MB6 – 610-10/11/78710 / B2421 0513	11	UND	7		
83.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 11CV SP 30-05 / 782855 12 / B 428 0309	11	UND	7		
84.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A- 11 11CV MB6-610 / 10562.0516 / 23382.0516	11	UND	7		
85.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-05 11CV MB6 610/011 / 150971113	11	UND	7		
86.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-5 12CV MB6-610 / 15654 11.07 / B 1535 0610	12	UND	7		





87.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6 610/012/15055 1113-F / B 6282 1113	12	UND	7		
88.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 / 15057 1113 M / B 6285 1113	12	UND	7		
89.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 / 15070 1113 / B 6283 1113	12	UND	7		
90.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 /012 / M 15066 1113	12	UND	7		
91.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-05 12CV MB6610-12 / 811008.12 / 569.740	12	UND	7		
92.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-05 12CV MB6-610/8110 08.12 / B 3108 08.12	12	UND	7		
93.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 /121381110 – B 4193.1110	12	UND	7		
94.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS516-05 12CV M6P/162 903-5 / 162903-5	12	UND	7		
95.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 –12/150254.1113 / 39 1110	12	UND	7		
96.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-5 12CV MB6-610 / 15654 11.07 / B 1535 0610	12	UND	7		
97.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6 610/012 / 15066 1113 / B 6283 1113	12	UND	7		
98.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 12,5CV MB6-610 / 21790 06.09 / B 11 35 06.09	12,5	UND	7		
99.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-08 12,5CV M6P / 156535-3-2	12,5	UND	7		
100.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-12 12,5CV M6P/ 301.436-1-1 / 301.436-2-3	12,5	UND	7		
101.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 12,5CV M6P/ 179264 / 179264	12,5	UND	7		
102.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 13CV MB6-610 / B.3341.0112	13	UND	7		
103.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30 - 06 13CV MB6 -610 / 7343.0613 / B.2981.0613	13	UND	7		
104.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 13CV MB6-610/ 013/ 22TR /	13	UND	7		





	B.2982.0613					
105.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 13CV MB6-610/ 3663.04.11 / B.2014.0511	13	UND	7		
106.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6 610/ 013/ 15057 1113 M / B.6287 1113	13	UND	7		
107.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-6 13CV MB6 610/013/ 15056 1113 / B.6285 1113	13	UND	7		
108.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 13CV MB6 – 610 / 3663 0411 /B2074 0511	13	UND	7		
109.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 13CV MB6 610-13 / 10753.0516 / B.3458.0516	13	UND	7		
110.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6-610/ 15058.1113	13	UND	7		
111.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6 610/013 1505811134	13	UND	7		
112.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 13CV MB6-610/ 7550 30 / B 2014.0511	13	UND	7		
113.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516-06 14CV M6P/ 118184	14	UND	7		
114.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P/ 138586 / 253.905- 2	15	UND	7		
115.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40.R- 06 15CV MB6-710/ 0412	15	UND	7		
116.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R – 06 15CV MB6-710/ 7948 0613 / B.5393 0613	15	UND	7		
117.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710	15	UND	7		
118.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710 – B 1135 06.09	15	UND	7		
119.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710/15/7948 0613 / B.3393 0613	15	UND	7		
120.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P–15 / 135586 / 253.905-2	15	UND	7		
121.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40–06 15CV MB6-710/015/22TR / B.1834 0610	15	UND	7		
122.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 199.967-1-1 / 199.967-1-1	15	UND	7		





123.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 / 3081 03.08 / B 934 03.08	15	UND	7		
124.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R- 06 15CV MB6 710/015 / 15125 1113 / B 6324 1113	15	UND	7		
125.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6-710 / 3915.0410 / B.049.0410	15	UND	7		
126.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 123 171 / 123 171	15	UND	7		
127.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6-710/015 / 9528 0910	15	UND	7		
128.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6-710/015 / 9528 0911	15	UND	7		
129.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 158569-1 / 158569-1	15	UND	7		
130.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710 / 700108 / B 1886.0512	15	UND	7		
131.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 128 1713-2	15	UND	7		
132.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R- 06 15CV MB6-700.15 / 15125.1113 / 6324.1113	15	UND	7		
133.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 – 15 / 7550 30	15	UND	7		
134.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - R28-07 15 CV MB6-710 – 15 / 5264 0508	15	UND	7		
135.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 15CV MB6-710 / B 2015.0511	15	UND	7		
136.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 MB6-710 / 775.0102	15	UND	7		
137.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710-15 / 3081.0308	15	UND	7		
138.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 / 15CV MB6-710-15 / 14594.1113 – B.6009.1113	15	UND	7		
139.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15cv MB6-710-15 / 14594.1113 / B.6.1112	15	UND	7		
140.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA100B-4/10 16CV UMA 150 B-16 /OP 121.974	16	UND	7		
141.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 16CV MB6-710 / B 1834 0610	16	UND	7		
142.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65- 04F 16CV MB6 710-16 / 3204.0311 /	16	UND	7		





	B.1570.0411					
143.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 16CV MB6-710	16	UND	7		
144.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-07 16CV MB6-710 / 16 / 640907	16	UND	7		
145.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA 150 S 16CV UMA 10/21 / OP 121 807	16	UND	7		
146.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 16CV MB6-710 / B 14390412 / 131241 1108	16	UND	7		
147.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - S40R- 07 17CV MB6-710 / 15142.1113 / B.6325.1113	17	UND	7		
148.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-09 18CV MB6-710 / 5829.0601	18	UND	7		
149.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-09 18CV MB6 710/018 / 15151 1113 V / B 6310 1113	18	UND	7		
150.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 18CV MB6-710 / B 267 01.08	18	UND	7		
151.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 18CV MB6-710 / 700108 / B 267 01.08	18	UND	7		
152.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 18CV MB6-710 / B 70 01.08 / B 267 01.08	18	UND	7		
153.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 19CV MB6-710	19	UND	7		
154.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 – 19 / 6447.0610 / B1999.0610	19	UND	7		
155.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 / 897 02.09 / B 158 0109	19	UND	7		
156.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 / 6447 0610 / B 1999 0610	19	UND	7		
157.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 19CV MB6-710	19	UND	7		
158.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 / 10813.0516 / B 3442 05.16	19	UND	7		
159.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 19CV MB6-710 / 10628.0516 / B 3442 05.16	19	UND	7		
160.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 MB6-710 / 8120 08.12 / B 3124 08.12	19	UND	7		
161.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R- 08 19CV MB6-710 / 15142.1113	19	UND	7		



162.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 3812 04.08 / B 14390412	20	UND	7		
163.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-10 20CV MB6-710 / 3964.0507 / 131241 1108	20	UND	7		
164.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 12098 11.12 / B 4683 11.12	20	UND	7		
165.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 816.0113 / B 3529.0713	20	UND	7		
166.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 12098 11.12 / B 4683 11.12	20	UND	7		
167.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 816.0113 / B 3529.0712	20	UND	7		
168.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710-20 / 3332.1113	20	UND	7		
169.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 20CV MB6-710-20 / 15138.1113 / B.6106.1113	20	UND	7		
170.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 20CV MB6-710-20 / 15138.1112 / B.6106.1112	20	UND	7		
171.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 20CV MB6 710 – 20 / 5150108 / B 5251207	20	UND	7		
172.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-11 22,5CV MB6-710-22 / 10005.1111 / B.4007.0813	22,5	UND	7		
VALOR TOTAL (R\$)						

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de Empresas instaladas no mercado Regional e Nacional ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

2.2 Os serviços aqui solicitados, deverão ser executados de acordo com as Especificações constantes no Edital e na Proposta.

3. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços se dará de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Companhia de Saneamento de Amazonas – COSAMA.

4. JUSTIFICATIVA

Considerando que a Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA atualmente é responsável pelo abastecimento de água tratada de 15 (quinze) municípios, cuja a captação de recursos hídricos é realizada de duas maneiras: captação da água bruta superficial e 10 (dez) são através da captação subterrânea.

Com o sistema de captação subterrâneo ocorre a necessidade de manutenção corretiva nos equipamentos e por muitas vezes é necessário realizar manutenção mais de uma vez ao ano no mesmo conjunto motobomba, dependendo das condições que se encontram os poços tubulares o que podem gerar danos com mais frequência nos equipamentos, sendo por maior produção de ferro, sucção de areia ou a baixa vazão dos equipamentos.

A contratação justifica-se pelo fato dos conjuntos motobombas submersos serem de uso contínuo nos sistemas de captação de poços tubulares, visto que, os motobombas são utilizadas para elevar, pressurizar ou levar a água de um lugar ao outro ou seja, são responsáveis por bombear a água.

A contratação possibilitará que a Companhia realize as principais manutenções necessárias para o adequado funcionamento dos equipamentos para restabelecer as características adequadas e/ou aproximadas as originais dos equipamentos para garantir a confiabilidade dos Sistemas e a qualidade dos serviços prestados.

Considerando que a súbita paralisação do sistema de abastecimento de água, em virtude da quebra e/ou da falha desses equipamentos, poderá gerar o desabastecimento da população e, conseqüentemente, prejuízos às atividades domésticas, comerciais e de prestação de serviços públicos e privados da localidade.

Considerando que o desabastecimento de água causado pela falta de manutenção dos conjuntos motobomba de captação subterrânea, podem causar danos inestimáveis à saúde pública, visto que, a água é indispensável para o preparo de alimentos, hidratação e higienização das pessoas e dos ambientes.

Nessa esteira, solicitamos a Contratação de **empresa especializada em serviços de manutenção de conjuntos motobombas submersos**. Quanto da quantidade estimada de cada equipamento para manutenção corretiva, sendo este 7 (sete), levamos em consideração a possibilidade da renovação do Saldo da ATA que será gerado pelo instrumento do contrato, do qual objetivamos a renovação após o curso de 12 meses, onde é sabido que ao passo que consumimos o saldo com a manutenção dos equipamentos, reduziremos o saldo total da ATA.

5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

5.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente a partir da entrega para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.



5.2. Após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço – OES a contratada tem um **prazo de até 05 (cinco) dias úteis** para efetuar a retirada dos equipamentos no endereço indicado no item 11.1.

5.3. Após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço – OES a contratada tem um prazo para entregar os equipamentos com a manutenção realizada no endereço indicado no item 11.1., sendo este prazo de no **máximo de até 15 (quinze) dias úteis**.

5.4. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na Proposta e, sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento dos equipamentos de valor superior a R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) será confiado a uma Comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

6. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

6.1. A validade do contrato de serviço será de **12 (doze) meses** e seguirá com os trâmites até a devida manutenção do equipamento.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A COSAMA pagará à contratada;

7.2. Os pagamentos serão efetuados até o **30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês;**

7.3. Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com **protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.**

7.4. O faturamento deste será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE através da entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

7.6. O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

7.7. A CONTRATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

- 8.1. Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;
- 8.2. O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
- 8.3. Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

9. DA GARANTIA E SUPORTE

- 9.1. A garantia e suporte dos equipamentos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

10. DO PRAZO DE ENTREGA

- 10.1. Os equipamentos listados no item 1.2., devem ser entregues conforme solicitação, ressalvados quaisquer problemas ou imprevisto que requeiram maior prazo de execução.
- 10.2. A entrega inicial dos equipamentos deverá ocorrer no prazo **máximo de até 15 (quinze) dias**, a contar da data de solicitação.

11. DO LOCAL DE ENTREGA

- 11.1. A coleta e devolução dos equipamentos deverá ocorrer no Endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69.079-060, no horário das 08hs às 14hs.**

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Conforme a Lei 13.030/2016 estabelece, a **EXECUÇÃO DO CONTRATO** deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.
- 12.2. Fiscal de contrato é o funcionário da Companhia designado para garantir a fiel execução do objeto, nos termos das cláusulas contratuais. Bem como para verificar a qualidade e a quantidade do bem ou serviço entregue e evitar que seja efetuado o pagamento pela Administração Pública sem o devido cumprimento das obrigações contratuais pela contratada. O fiscal deve conhecer as formalidades necessárias, acompanhar e fiscalizar efetivamente, e organizar registro próprio dos contratos sob sua fiscalização.
- 12.3. O Fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o

que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Será designado para Gestor do Contrato, o colaborador **VAN DAMME MENEZES DA SILVA**, matrícula **5697** e fiscal administrativo do contrato o colaborador **MARCO FELLIPE CORVELO FERNANDES**, matrícula **5458**, os referidos farão a gestão do contrato.

13. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

- 13.1. Entregar dos equipamentos conforme o contratado;
- 13.2. Deixar sempre um estoque reservado para a COSAMA;
- 13.3. Responsabilizar-se-á por despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato;
- 13.4. Realizar a entrega dos equipamentos sempre que requisitado, respeitando os limites em contrato;
- 13.5. Primar pela qualidade do serviço prestado;
- 13.6. Prestar os serviços de acordo com legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações;
- 13.7. Manter seu nível de serviço em acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se-á:

- 14.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 14.2. Usufruir dos serviços prestados pela Contratada em acordo com a legislação vigente, incluindo as que tratam da guarda e segurança dos dados e informações.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 199, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da COSAMA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgiram no curso da execução;

16.2. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato, quanto a normalidade da execução dos serviços determinando, o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos que venham ocorrer, encaminhando os apontamentos a autoridade competente para providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o Contrato e/ou a ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

17.2. Advertência;

17.3. Multa.

17.4. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

a) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver;

e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;

f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será

concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

h) No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

i) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA;

j) Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

DATA: Manaus, 25 de janeiro de 2022.

SOLICITANTE	APROVADOR
VAN DAMME MENEZES DA SILVA GERENTE DE MANUTENÇÃO - GEMAN	DENISON LOPES GAMA DIRETOR DE OPERAÇÕES - DIOP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

_____ inscrito no CNPJ
nº _____, em observância ao disposto no Edital de Pregão
Presencial nº 001/2023, **CRENCIA** como seu representante legal o (a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a quem outorga
os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos
pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo de identificação

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR DE IDADE

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(.....).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ sob nº _____
_____ por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr. _____ portador
(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII, do art.
4º, da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem
9.1, alínea “d” do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial Nº 001/2023 da COSAMA, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em referência.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr. _____
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece
e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que
recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações
desta licitação.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Assinatura e carimbo de identificação

Obs. Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

(Nome da empresa) _____ (CNPJ) _____
_____, Com sede sito à _____ (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo de identificação

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____ CPF _____, afirmo como representante legal da empresa _____ inscrita nº. CNPJ _____ de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo de identificação

(Observação: Declaração terá validade de 30 (trinta) dias após sua emissão)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO X - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Modelo)

Nome da empresa _____

Estabelecida na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado do _____,

ATESTAMOS, para todos os fins de direito, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ de nº _____, é nosso fornecedor de (**descrever os serviços fornecidos**), que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente, _____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Serv. do órgão da Adm. Pública ou responsável pela empresa) Nome legível Cargo
(Reconhecido Firma)

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

Caso o atestado seja assinado por Órgão da Administração Pública, o reconhecimento de firma é dispensado.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO XI – MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - OES

MINUTA DE OFOR/OES

Nº

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital/Ata de Registro de Preços /e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº

2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DA GARANTIA E SUPORTE

4.1 - A garantia e suporte dos equipamentos não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento.

5. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]** e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

5.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

5.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital/Ata de Registro de Preços nº / [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

5.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;

c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

6.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

6.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

6.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

6.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

6.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

6.1.6 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

6.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.

6.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

6.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

6.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

7. DA RESCISÃO

7.1 - Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

10. DO FORO

10.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

11. DATA E ASSINATURA

11.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2022.

Gerência XXXXXX

Diretoria Administrativa e Financeira

Diretor de Operações

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO XII – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº XX/2022 – COSAMA

PROCESSO Nº 01.05.025.501.004528/2022-56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022 – CPL/COSAMA - REGISTRO DE PREÇO

VALIDADE: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA E DE OUTRO A EMPRESA XXXXXXXXXXXX., NA FORMA ABAIXO.

Aos XXXX dias do mês de XXXXXX de 2023, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 04.406.195/0001- 25, Inscrição Estadual 04.158.270-5, com sede na Rua General Miranda Reis nº. 20, Conjunto da Celetramazon, Adrianópolis, nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, neste instrumento designada simplesmente como **CONTRATANTE**, nos termos estabelecidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei nº 13.303/2016 e, aplicação subsidiária da Lei federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativa/Financeira, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581-SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo identificadas, designadas simplesmente Prestador de serviço, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO:

LOTE I – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, e com a sede na XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu procurador Sr. XXXXXXXX, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira de Identidade nº

XXXXXXXX-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, CEP XXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **“Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de conjuntos motobombas submersos, que abastecem o sistema de distribuição de água, mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Estado do Amazonas”**, conforme planilha constante na cláusula segunda desta Ata.

1.2. Este instrumento não obriga a COSAMA a solicitar o serviço nele registrados ou firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. As contratações por adesão não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a **cem por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da COSAMA.

1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a COSAMA, independentemente do número de órgãos não participantes que a ele aderirem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1. O valor global desta Ata de Registro de Preço é de **R\$ XXX (XXXXXX)**, referente ao **Lote I**, encontrado de acordo com o Termo de Homologação, datado do dia XX/XX/2023 do referido processo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	POT. (CV)	UNID	QTD	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1.	MANUT. CJMB SUB THEBE – TSM – 1814 2CV SAVA -TESLA – 271405/004	2	UND	7		
2.	MANUT. CJMB SUB – BHS 511-02 2CV	2	UND	7		
3.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5-12 2CV 200/2-22.TR	2	UND	7		
4.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-06 2,5CV MB6 500/2,5/6599.0513	2,5	UND	7		



5.	MANUT. CJMB SUB DANCOR – 8.3-SSR-16 3CV - 220 TMD/FF	3	UND	7		
6.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - R7-07 3CV MB6-500-03/128 81 1013	3	UND	7		
7.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-07 3CV MB6-520/128 811 013M / 6265 11 13	3	UND	7		
8.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5- 12 3CV MB4 / R10122 00010- 2468	3	UND	7		
9.	MANUT. CJMB SUB LEÃO –R20- 03 3CV / MB6-500 / 14969.1113 – B.367.0209	3	UND	7		
10.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5- 16 3CV 200/3/22TR	3	UND	7		
11.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8- 11PB 3CV MB4-350 003/15773.1014 / 502.0115	3	UND	7		
12.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5 P-15/1777 3CV 350/00322TR/15933 09.05	3	UND	7		
13.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8PB-09 3CV MB4-230/R10122 09-2476	3	UND	7		
14.	MANUT. CJMB SUB LEÃO– A- 4R8-11 200 3 3CV	3	UND	7		
15.	MANUT. CJMB SUB JWP – TMOY.JO1i – 18 3CV – 200/2- 22.TR	3	UND	7		
16.	MANUT. CJMB SUB THEBE – TSM-3514/TR 3CV MONOFÁSICO 1301190009	3	UND	7		
17.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8 – 13PB 4CV MB4-350/6815.0415	4	UND	7		
18.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7- 10 4,5CV MB6 500/4.5 / 65991524	4,5	UND	7		
19.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4SD- 14 5CV MB4-350/005 – 1007 01.11	5	UND	7		
20.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8- 18PB 5CV MB4-350 / 564.0112.B	5	UND	7		
21.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8- PB 5CV MB4-350/5640113 B	5	UND	7		
22.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS10-13 5CV M4P7/OM4A	5	UND	7		
23.	MANUT. CJMB SUB DANCOR – SPP.11-2-S-15/10/2014 5,5CV MDS/25/2014/SC	5,5	UND	7		





24.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R-18 5,5CV SAVA/TESLA/1127.0404138	5,5	UND	7		
25.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV MB6-500/15091.1113	5,5	UND	7		
26.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV 200/003/22TR 502.0115 / 15091.11131	5,5	UND	7		
27.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV MB6-500 / 15091.1113	5,5	UND	7		
28.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-05/B 5,5CV MB6-500 / 10935 09.08 – 367 0209	5,5	UND	7		
29.	MANUT. CJMB SUB THEBE – TSM 5516/R 5,5CV SAVA/TESL/12270404138 – 1401 150007	5,5	UND	7		
30.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-06 6CV MB6-500 / 14969 1113	6	UND	7		
31.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV MSP/190.506-1-2 / 190.506-1-2	6	UND	7		
32.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/278.114-2-1 / 278.114-2-1	6	UND	7		
33.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPB 217-6 6CV UME 600T	6	UND	7		
34.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/278.114-2-1 / 278.114-2-2	6	UND	7		
35.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-06 6CV MB6-500-6 / 15053.1113 / 6289.1113	6	UND	7		
36.	MANUT. CJMB LEÃO – R20.A-06 6CV MB6-500	6	UND	7		
37.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/239685-1-2 / 239685-1-2	6	UND	7		
38.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P / 129681-1-2 / 129681-1-2	6	UND	7		
39.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P / 239.360-1-2 / 239.360-1-2	6	UND	7		
40.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/239.360-1-1 / 239.360-1-1	6	UND	7		
41.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-09 6CV MB6 500/006 / 150921113	6	UND	7		





42.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/129.681-1- 2	6	UND	7		
43.	MANUT. CJMB SUB KSB UPB217-6 7CV UME 600T	7	UND	7		
44.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS/OF-12 7CV MB4-400 / 2341105685 / 211521 – 1	7	UND	7		
45.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20- 07 7CV MB6 – 500 / 14872 12.08 / B.64.0907	7	UND	7		
46.	MANUT. CJMB SUB DANCOR – SPP11.2.S. 22 7,5CV 36/2012 SC / 84137010 / 22541122	7,5	UND	7		
47.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS.10-21 7,5CV OP4-T.7,5.22 /276472-1-3	7,5	UND	7		
48.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-08 8CV M6P/ 290-117-2- 2	8	UND	7		
49.	MANUT. CJMB SUB EBARA - BHS 511-08 8CV M6P/ 190506-2- 3	8	UND	7		
50.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A-04 8CV MB6-610/ 10308 0516.D / B.3225.0516	8	UND	7		
51.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20- 08 8CV MB6-610/ 10216.0910 / B.1201.0112	8	UND	7		
52.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 04 8CV MB6-610-8	8	UND	7		
53.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 04 8CV MB6 610/008/15060.1113 / B.6278.1113	8	UND	7		
54.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 9CV M6P / 290-117- 1-1 / 290 – 117 -1-1	9	UND	7		
55.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 04 9CV MB6-610 / 15060 1113 / B.6278 1113	9	UND	7		
56.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20 – 09 9CV MB6 – 610 /7314 – 08.08	9	UND	7		
57.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 9CV M6P	9	UND	7		
58.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A-09 9CV MB6-610 / 10674.0516 / B.3374.0516	9	UND	7		





59.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A-09 9CV MB6-610 / 10722.0516 / B.3373.0516	9	UND	7		
60.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20- 08 10CV MB6-610	10	UND	7		
61.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A-04 10CV MB6-610 / 7474.0710 / B.3250.0516	10	UND	7		
62.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A-05 10CV MB6-610 / 10756.0516 / B.3531.0516	10	UND	7		
63.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511 10CV M6P / 290-117 – 1 - 1 - 09 / 290 - 117-1	10	UND	7		
64.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 04 10CV MB6-610	10	UND	7		
65.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA150 C16/7 10CV UMA 150 D 7/21	10	UND	7		
66.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516 – 04 10CV M6P-10	10	UND	7		
67.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 05 10CV MB6-610 / 13263.1108 / 3036 7746	10	UND	7		
68.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 05 10CV MB6-610/10/15133.1113 /B.6316.1113	10	UND	7		
69.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 05 10CV MB6-610 / 104720 0707 / B – 42251012	10	UND	7		
70.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 05 10CV MB6 610/010 / 15121 0113	10	UND	7		
71.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-7E 10CV M6P / 162.903- 4 / 162.903-4	10	UND	7		
72.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 05 10CV MB6 610-10 / 15121.1113 / B.3646.0713	10	UND	7		
73.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 05 10CV MB6 610-10 / 3514.0412 / B.1434.0412	10	UND	7		
74.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 10CV M6P / 239360- 1-1	10	UND	7		
75.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 04 10CV MB6-610 / 932 0108 / 1434.0412	10	UND	7		





76.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516-04 10CV M6P / 141668- 2 / 141668-2	10	UND	7		
77.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 05 10CV MBS-610 / 755030	10	UND	7		
78.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 05 10CV MBS-610 / 3514.0709 / B.668.0212	10	UND	7		
79.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 05 10CV MB6-610 / 3514 0412 / B 1434 0412	10	UND	7		
80.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 04 F 10CV MB6 610 / 3351 0411 / B 1570 0411	10	UND	7		
81.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30- 05 11CV MB6 – 610 / 7871 0613 / B.2421 0513	11	UND	7		
82.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30- 05 11CV MB6 – 610-10/11/78710 / B2421 0513	11	UND	7		
83.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 05 11CV SP 30-05 / 782855 12 / B 428 0309	11	UND	7		
84.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A-11 11CV MB6-610 / 10562.0516 / 23382.0516	11	UND	7		
85.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30- 05 11CV MB6 610/011 / 150971113	11	UND	7		
86.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-5 12CV MB6-610 / 15654 11.07 / B 1535 0610	12	UND	7		
87.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 06 12CV MB6 610/012/15055 1113-F / B 6282 1113	12	UND	7		
88.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 06 12CV MB6-610 / 15057 1113 M /B 6285 1113	12	UND	7		
89.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 06 12CV MB6-610 / 15070 1113 / B 6283 1113	12	UND	7		
90.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 06 12CV MB6-610 /012 / M 15066 1113	12	UND	7		
91.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35- 05 12CV MB6610-12 / 811008.12 / 569.740	12	UND	7		
92.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35- 05 12CV MB6-610/8110 08.12 / B 3108 08.12	12	UND	7		





93.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 /121381110 – B 4193.1110	12	UND	7		
94.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS516-05 12CV M6P/162 903-5 / 162903-5	12	UND	7		
95.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 – 12/150254.1113 / 39 1110	12	UND	7		
96.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-5 12CV MB6-610 / 15654 11.07 / B 1535 0610	12	UND	7		
97.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6 610/012 / 15066 1113 / B 6283 1113	12	UND	7		
98.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 12,5CV MB6-610 / 21790 06.09 / B 11 35 06.09	12,5	UND	7		
99.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-08 12,5CV M6P / 156535-3-2	12,5	UND	7		
100.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-12 12,5CV M6P/ 301.436-1-1 / 301.436-2-3	12,5	UND	7		
101.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 12,5CV M6P/ 179264 / 179264	12,5	UND	7		
102.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 13CV MB6-610 / B.3341.0112	13	UND	7		
103.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 13CV MB6 -610 / 7343.0613 / B.2981.0613	13	UND	7		
104.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 13CV MB6-610/ 013/ 22TR / B.2982.0613	13	UND	7		
105.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 13CV MB6-610/ 3663.04.11 / B.2014.0511	13	UND	7		
106.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6 610/ 013/ 15057 1113 M / B.6287 1113	13	UND	7		
107.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-6 13CV MB6 610/013/ 15056 1113 / B.6285 1113	13	UND	7		
108.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 13CV MB6 – 610 / 3663 0411 /B2074 0511	13	UND	7		
109.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 13CV MB6 610-13 / 10753.0516 / B.3458.0516	13	UND	7		





110.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6-610/ 15058.1113	13	UND	7		
111.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35- 06 13CV MB6 610/013 1505811134	13	UND	7		
112.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 05 13CV MB6-610/ 7550 30 / B 2014.0511	13	UND	7		
113.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516-06 14CV M6P/ 118184	14	UND	7		
114.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P/ 138586 / 253.905- 2	15	UND	7		
115.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40.R-06 15CV MB6-710/ 0412	15	UND	7		
116.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R – 06 15CV MB6-710/ 7948 0613 / B.5393 0613	15	UND	7		
117.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 06 15CV MB6-710	15	UND	7		
118.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 06 15CV MB6-710 – B 1135 06.09	15	UND	7		
119.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 06 15CV MB6-710/15/7948 0613 / B.3393 0613	15	UND	7		
120.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P–15 / 135586 / 253.905-2	15	UND	7		
121.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40– 06 15CV MB6-710/015/22TR / B.1834 0610	15	UND	7		
122.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 199.967- 1-1 / 199.967-1-1	15	UND	7		
123.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30- 07 15CV MB6-710 / 3081 03.08 / B 934 03.08	15	UND	7		
124.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-06 15CV MB6 710/015 / 15125 1113 / B 6324 1113	15	UND	7		
125.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28- 07 15CV MB6-710 / 3915.0410 / B.049.0410	15	UND	7		
126.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 123 171 / 123 171	15	UND	7		





127.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6-710/015 / 9528 0910	15	UND	7		
128.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6-710/015 / 9528 0911	15	UND	7		
129.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 158569-1 / 158569-1	15	UND	7		
130.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710 / 700108 / B 1886.0512	15	UND	7		
131.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 128 1713-2	15	UND	7		
132.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-06 15CV MB6-700.15 / 15125.1113 / 6324.1113	15	UND	7		
133.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 – 15 / 7550 30	15	UND	7		
134.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - R28-07 15 CV MB6-710 – 15 / 5264 0508	15	UND	7		
135.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 15CV MB6-710 / B 2015.0511	15	UND	7		
136.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 MB6-710 / 775.0102	15	UND	7		
137.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710-15 / 3081.0308	15	UND	7		
138.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 / 15CV MB6-710-15 / 14594.1113 –B.6009.1113	15	UND	7		
139.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15cv MB6-710-15 / 14594.1113 / B.6.1112	15	UND	7		
140.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA100B-4/10 16CV UMA 150 B-16 /OP 121.974	16	UND	7		
141.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 16CV MB6-710 / B 1834 0610	16	UND	7		
142.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-04F 16CV MB6 710-16 / 3204.0311 / B.1570.0411	16	UND	7		
143.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 16CV MB6-710	16	UND	7		
144.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-07 16CV MB6-710 / 16 / 640907	16	UND	7		





145.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA 150 S 16CV UMA 10/21 / OP 121 807	16	UND	7		
146.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30- 07 16CV MB6-710 / B 14390412 / 131241 1108	16	UND	7		
147.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - S40R-07 17CV MB6-710 / 15142.1113 / B.6325.1113	17	UND	7		
148.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-09 18CV MB6-710 / 5829.0601	18	UND	7		
149.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-09 18CV MB6 710/018 / 15151 1113 V / B 6310 1113	18	UND	7		
150.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 06 18CV MB6-710 / B 267 01.08	18	UND	7		
151.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 06 18CV MB6-710 / 700108 / B 267 01.08	18	UND	7		
152.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 06 18CV MB6-710 / B 70 01.08 / B 267 01.08	18	UND	7		
153.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 19CV MB6-710	19	UND	7		
154.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65- 05 19CV MB6-710 – 19 / 6447.0610 / B1999.0610	19	UND	7		
155.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65- 05 19CV MB6-710 / 897 02.09 / B 158 0109	19	UND	7		
156.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65- 05 19CV MB6-710 / 6447 0610 / B 1999 0610	19	UND	7		
157.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 08 19CV MB6-710	19	UND	7		
158.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65- 05 19CV MB6-710 / 10813.0516 / B 3442 05.16	19	UND	7		
159.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 08 19CV MB6-710 / 10628.0516 / B 3442 05.16	19	UND	7		
160.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65- 05 MB6-710 / 8120 08.12 / B 3124 08.12	19	UND	7		
161.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-08 19CV MB6-710 / 15142.1113	19	UND	7		



162.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 3812 04.08 / B 14390412	20	UND	7		
163.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-10 20CV MB6-710 / 3964.0507 / 131241 1108	20	UND	7		
164.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 12098 11.12 / B 4683 11.12	20	UND	7		
165.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 816.0113 / B 3529.0713	20	UND	7		
166.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 12098 11.12 / B 4683 11.12	20	UND	7		
167.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 816.0113 / B 3529.0712	20	UND	7		
168.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710-20 / 3332.1113	20	UND	7		
169.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 20CV MB6-710-20 / 15138.1113 / B.6106.1113	20	UND	7		
170.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 20CV MB6-710-20 / 15138.1112 / B.6106.1112	20	UND	7		
171.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 20CV MB6 710 – 20 / 5150108 / B 5251207	20	UND	7		
172.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-11 22,5CV MB6-710-22 / 10005.1111 / B.4007.0813	22,5	UND	7		
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras – GECOM e/ou Gerência de Manutenção - GEMAN da COSAMA, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

4.2. A presente Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, prestador de serviço, participantes



e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação com o prestador de serviço será formalizada pela COSAMA por intermédio do termo contratual, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, em atenção às disposições previstas na Lei nº 13.303, de 2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Realizada a manutenção, os equipamentos deverão ser entregues no Endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – (Galpão 05) – Bairro São Francisco – CEP: 69.079-060, Manaus-AM**, no horário das 08h às 14h, de acordo com o edital e cláusulas da presente Ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de solicitação.

Parágrafo único - A eventual reprovação do serviço prestado, em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração dos prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

6.1.1. No ato da entrega dos equipamentos, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os equipamentos recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

6.1.2. Os equipamentos serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da COSAMA, em conformidade com o estabelecido pela CONTRATANTE.

6.1.3. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas no EDITAL, bem como aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

6.1.4. Nos casos de substituição dos equipamentos e materiais, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos no Edital, na proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES - Constituem obrigações:

7.1. DA COSAMA:

7.1.1. Administrar a presente Ata;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução desta Ata de Registro de Preços;

7.2. DA CONTRATADA

7.2.1. Executar os serviços durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante solicitação, assinatura do Contrato e/ou outro instrumento equivalente, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.2.2. Entregar os equipamentos e materiais no local previsto no instrumento contratual e/ou outro instrumento equivalente, de acordo com os termos do contrato e do edital.

7.2.3. A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.

7.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de manutenção dos equipamentos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.2.5. Ressarcir os prejuízos causados à COSAMA ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

7.2.6. Assumir danos físicos e materiais causados a Contratante ou a terceiros, pelos seus empregados, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.

7.2.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto da presente Ata;

7.2.8. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

9.1. Pela COSAMA quando:

- a) a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a CONTRATADA não executar o serviço solicitado, no prazo estabelecido;
- c) a CONTRATADA não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- d) Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei das Estatais e Regulamento Interno da Companhia;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- f) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- g) O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.2. Pela CONTRATADA:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de manutenção, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registros de preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo da presente Ata.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no "Diário Oficial do Estado" e Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.5. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **COSAMA**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas a execução dos serviços.

9.7. Ocorrendo rescisão contratual, a **COSAMA** adotará as medidas ordenadas pela Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno da Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As partes ficam, ainda, adstritas:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a ORDEM DE SERVIÇO - OES ou outro instrumento equivalente, decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

10.1. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia.

10.2. Caberá a CONTRATADA beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. Caberá ao órgão que se utiliza da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de Manaus para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Manaus (AM), XX de XXXX de 2023.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

PELA EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____

CPF N° - _____

Testemunha 2 - _____

CPF N° - _____



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56 – COSAMA

ANEXO XIII – Minuta do CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____ – XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celestramazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, em exercício, respectivamente Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a EMPRESA _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com registro de constituição na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

6. Constitui o objeto do presente termo de contrato a “**Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de conjuntos motobombas submersos, que abastecem o sistema de distribuição de água, mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Estado do Amazonas**”, de acordo com as qualidades e especificações técnicas que integram o Termo de Referência de nº N° 032/2022 – GEMAN e **Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56** os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

6.1. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

6.2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

6.3. A execução dos serviços se dará de **forma parcelada**, de acordo com a necessidade da Companhia de Saneamento de Amazonas – COSAMA.

6.4. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da COSAMA. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

6.5. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

7. Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Memorando nº N° 270/2022-GEMAN/COSAMA;
- b) Termo de Referência nº 032/2022 – GEMAN;
- c) Pedido de Contratação de Serviço – PCS nº 2133/2022 - GEMAN;
- d) Termo de Homologação do Diretor Presidente, datado do dia xx/xx/xxxx
- e) Resultado do Pregão nº xx/xx/xxxx.

7.1. As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor global estimado do presente contrato é de **R\$XXXX (XXXXXX)**, referente a “**Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de conjuntos motobombas submersos, que abastecem o sistema de distribuição de água, mantidos e administrados pela Companhia de Saneamento do Estado do Amazonas**”, conforme proposta da CONTRATADA e distribuição estimada no quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	POT. (CV)	UNIDADE	QTD	CUSTO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
1.	MANUT. CJMB SUB THEBE – TSM – 1814 2CV SAVA - TESLA – 271405/004	2	UND	7		
2.	MANUT. CJMB SUB – BHS 511-02 2CV	2	UND	7		
3.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5-12 2CV 200/2-22.TR	2	UND	7		
4.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-06 2,5CV MB6 500/2,5/6599.0513	2,5	UND	7		



5.	MANUT. CJMB SUB DANCOR –8.3-SSR-16 3CV - 220 TMD/FF	3	UND	7		
6.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - R7-07 3CV MB6-500-03/128 81 1013	3	UND	7		
7.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-07 3CV MB6-520/128 811 013M / 6265 11 13	3	UND	7		
8.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5-12 3CV MB4 / R10122 00010-2468	3	UND	7		
9.	MANUT. CJMB SUB LEÃO –R20-03 3CV / MB6-500 / 14969.1113 –B.367.0209	3	UND	7		
10.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5-16 3CV 200/3/22TR	3	UND	7		
11.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8-11PB 3CV MB4-350 003/15773.1014 / 502.0115	3	UND	7		
12.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R5 P-15/1777 3CV 350/00322TR/15933 09.05	3	UND	7		
13.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8PB-09 3CV MB4- 230/R10122 09-2476	3	UND	7		
14.	MANUT. CJMB SUB LEÃO– A–4R8-11 200 3 3CV	3	UND	7		
15.	MANUT. CJMB SUB JWP – TMOY.JO1i – 18 3CV – 200/2-22.TR	3	UND	7		
16.	MANUT. CJMB SUB THEBE –TSM-3514/TR 3CV MONOFÁSICO 1301190009	3	UND	7		
17.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8 – 13PB 4CV MB4- 350/6815.0415	4	UND	7		
18.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R7-10 4,5CV MB6 500/4.5 / 65991524	4,5	UND	7		
19.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4SD-14 5CV MB4-350/005 – 1007 01.11	5	UND	7		
20.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8-18PB 5CV MB4-350 / 564.0112.B	5	UND	7		
21.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R8-PB 5CV MB4- 350/5640113 B	5	UND	7		





22.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS10-13 5CV M4P7/OM4A	5	UND	7		
23.	MANUT. CJMB SUB DANCOR – SPP.11-2-S- 15/10/2014 5,5CV MDS/25/2014/SC	5,5	UND	7		
24.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – 4R-18 5,5CV SAVA/TESLA/1127.0404138	5,5	UND	7		
25.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV MB6- 500/15091.1113	5,5	UND	7		
26.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV 200/003/22TR 502.0115 / 15091.11131	5,5	UND	7		
27.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-08 5,5CV MB6-500 / 15091.1113	5,5	UND	7		
28.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-05/B 5,5CV MB6-500 / 10935 09.08 – 367 0209	5,5	UND	7		
29.	MANUT. CJMB SUB THEBE – TSM 5516/R 5,5CV SAVA/TESL/12270404138 – 1401 150007	5,5	UND	7		
30.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-06 6CV MB6-500 / 14969 1113	6	UND	7		
31.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV MSP/190.506-1-2 / 190.506- 1-2	6	UND	7		
32.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/278.114-2-1 /278.114- 2-1	6	UND	7		
33.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPB 217-6 6CV UME 600T	6	UND	7		
34.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/278.114-2-1 /278.114- 2-2	6	UND	7		
35.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-06 6CV MB6-500-6 / 15053.1113 / 6289.1113	6	UND	7		
36.	MANUT. CJMB LEÃO – R20.A-06 6CV MB6-500	6	UND	7		





37.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/239685-1-2 / 239685- 1-2	6	UND	7		
38.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P / 129681-1-2 / 129681- 1-2	6	UND	7		
39.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P / 239.360-1-2 / 239.360-1-2	6	UND	7		
40.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/239.360-1-1 /239.360- 1-1	6	UND	7		
41.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R11-09 6CV MB6 500/006 / 150921113	6	UND	7		
42.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-06 6CV M6P/129.681-1-2	6	UND	7		
43.	MANUT. CJMB SUB KSB UPB217-6 7CV UME 600T	7	UND	7		
44.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS/OF-12 7CV MB4-400 / 2341105685 / 211521 – 1	7	UND	7		
45.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-07 7CV MB6 – 500 / 14872 12.08 / B.64.0907	7	UND	7		
46.	MANUT. CJMB SUB DANCOR – SPP11.2.S. 22 7,5CV 36/2012 SC / 84137010 / 22541122	7,5	UND	7		
47.	MANUT. CJMB SUB EBARA – 4BPS.10-21 7,5CV OP4-T.7,5.22 /276472-1-3	7,5	UND	7		
48.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-08 8CV M6P/ 290-117-2-2	8	UND	7		
49.	MANUT. CJMB SUB EBARA - BHS 511-08 8CV M6P/ 190506-2-3	8	UND	7		
50.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A-04 8CV MB6-610/ 10308 0516.D / B.3225.0516	8	UND	7		





51.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-08 8CV MB6-610/ 10216.0910 / B.1201.0112	8	UND	7		
52.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-04 8CV MB6-610-8	8	UND	7		
53.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-04 8CV MB6 610/008/15060.1113 / B.6278.1113	8	UND	7		
54.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 9CV M6P / 290-117-1-1 / 290 – 117 -1-1	9	UND	7		
55.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-04 9CV MB6-610 / 15060 1113 / B.6278 1113	9	UND	7		
56.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20 – 09 9CV MB6 – 610 /7314 – 08.08	9	UND	7		
57.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 9CV M6P	9	UND	7		
58.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A-09 9CV MB6-610 / 10674.0516 / B.3374.0516	9	UND	7		
59.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A-09 9CV MB6-610 / 10722.0516 / B.3373.0516	9	UND	7		
60.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20-08 10CV MB6-610	10	UND	7		
61.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A-04 10CV MB6-610 / 7474.0710 / B.3250.0516	10	UND	7		
62.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28.A-05 10CV MB6-610 / 10756.0516 / B.3531.0516	10	UND	7		
63.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511 10CV M6P / 290-117 – 1 - 1 - 09 / 290 - 117-1	10	UND	7		
64.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40- 04 10CV MB6-610	10	UND	7		
65.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA150 C16/7 10CV UMA 150 D 7/21	10	UND	7		
66.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516 – 04 10CV M6P-10	10	UND	7		





67.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6-610 / 13263.1108 / 3036 7746	10	UND	7		
68.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6- 610/10/15133.1113 / B.6316.1113	10	UND	7		
69.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6-610 / 104720 0707 / B – 42251012	10	UND	7		
70.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6 610/010 / 15121 0113	10	UND	7		
71.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-7E 10CV M6P / 162.903-4 / 162.903-4	10	UND	7		
72.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6 610-10 / 15121.1113 / B.3646.0713	10	UND	7		
73.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6 610-10 / 3514.0412 / B.1434.0412	10	UND	7		
74.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-09 10CV M6P / 239360-1-1	10	UND	7		
75.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-04 10CV MB6-610 / 932 0108 / 1434.0412	10	UND	7		
76.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516-04 10CV M6P / 141668-2 / 141668-2	10	UND	7		
77.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MBS-610 / 755030	10	UND	7		
78.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MBS-610 / 3514.0709 / B.668.0212	10	UND	7		
79.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 10CV MB6-610 / 3514 0412 / B 1434 0412	10	UND	7		
80.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-04 F 10CV MB6 610 / 3351 0411 / B 1570 0411	10	UND	7		
81.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-05 11CV MB6 – 610 / 7871 0613 / B.2421 0513	11	UND	7		





82.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-05 11CV MB6 – 610- 10/11/78710 / B2421 0513	11	UND	7		
83.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-05 11CV SP 30-05 / 782855 12 / B 428 0309	11	UND	7		
84.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R20A-11 11CV MB6-610 / 10562.0516 / 23382.0516	11	UND	7		
85.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-05 11CV MB6 610/011 / 150971113	11	UND	7		
86.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-5 12CV MB6-610 / 15654 11.07 / B 1535 0610	12	UND	7		
87.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6 610/012/15055 1113-F / B 6282 1113	12	UND	7		
88.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 / 15057 1113 M / B 6285 1113	12	UND	7		
89.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 / 15070 1113 / B 6283 1113	12	UND	7		
90.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 /012 / M 15066 1113	12	UND	7		
91.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-05 12CV MB6610-12 / 811008.12 / 569.740	12	UND	7		
92.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-05 12CV MB6- 610/8110 08.12 / B 3108 08.12	12	UND	7		
93.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 /121381110 – B 4193.1110	12	UND	7		
94.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS516-05 12CV M6P/162 903-5 / 162903-5	12	UND	7		
95.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6-610 – 12/150254.1113 / 39 1110	12	UND	7		
96.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-5 12CV MB6-610 / 15654 11.07 / B 1535 0610	12	UND	7		
97.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-06 12CV MB6	12	UND	7		





	610/012 / 15066 1113 / B 6283 1113					
98.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 12,5CV MB6-610 / 21790 06.09 / B 11 35 06.09	12,5	UND	7		
99.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-08 12,5CV M6P / 156535-3-2	12,5	UND	7		
100.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 511-12 12,5CV M6P/ 301.436-1-1 / 301.436-2-3	12,5	UND	7		
101.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 12,5CV M6P/ 179264 / 179264	12,5	UND	7		
102.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 13CV MB6-610 / B.3341.0112	13	UND	7		
103.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30 -06 13CV MB6 -610 / 7343.0613 / B.2981.0613	13	UND	7		
104.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 13CV MB6-610/ 013/ 22TR / B.2982.0613	13	UND	7		
105.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 13CV MB6-610/ 3663.04.11 / B.2014.0511	13	UND	7		
106.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6 610/ 013/ 15057 1113 M / B.6287 1113	13	UND	7		
107.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-6 13CV MB6 610/013/ 15056 1113 / B.6285 1113	13	UND	7		
108.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 13CV MB6 – 610 / 3663 0411 /B2074 0511	13	UND	7		
109.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-06 13CV MB6 610- 13 / 10753.0516 / B.3458.0516	13	UND	7		
110.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6-610/ 15058.1113	13	UND	7		
111.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-06 13CV MB6 610/013 1505811134	13	UND	7		





112.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 13CV MB6-610/ 7550 30 / B 2014.0511	13	UND	7		
113.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 516-06 14CV M6P/ 118184	14	UND	7		
114.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P/ 138586 / 253.905- 2	15	UND	7		
115.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40.R-06 15CV MB6-710/ 0412	15	UND	7		
116.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R – 06 15CV MB6- 710/ 7948 0613 / B.5393 0613	15	UND	7		
117.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710	15	UND	7		
118.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710 – B 1135 06.09	15	UND	7		
119.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6- 710/15/7948 0613 / B.3393 0613	15	UND	7		
120.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P–15 / 135586 / 253.905- 2	15	UND	7		
121.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40–06 15CV MB6- 710/015/22TR / B.1834 0610	15	UND	7		
122.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 199.967-1-1 / 199.967-1-1	15	UND	7		
123.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 / 3081 03.08 / B 934 03.08	15	UND	7		
124.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-06 15CV MB6 710/015 / 15125 1113 / B 6324 1113	15	UND	7		
125.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6-710 / 3915.0410 / B.049.0410	15	UND	7		





126.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 123 171 / 123 171	15	UND	7		
127.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6- 710/015 / 9528 0910	15	UND	7		
128.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 15CV MB6- 710/015 / 9528 0911	15	UND	7		
129.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 158569-1 / 158569-1	15	UND	7		
130.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 15CV MB6-710 / 700108 / B 1886.0512	15	UND	7		
131.	MANUT. CJMB SUB EBARA – BHS 512-10 15CV M6P / 128 1713-2	15	UND	7		
132.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-06 15CV MB6- 700.15 / 15125.1113 / 6324.1113	15	UND	7		
133.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 – 15 / 7550 30	15	UND	7		
134.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - R28-07 15 CV MB6-710 – 15 / 5264 0508	15	UND	7		
135.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-05 15CV MB6-710 / B 2015.0511	15	UND	7		
136.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710 MB6-710 / 775.0102	15	UND	7		
137.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15CV MB6-710-15 / 3081.0308	15	UND	7		
138.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 / 15CV MB6-710- 15 / 14594.1113 – B.6009.1113	15	UND	7		
139.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 15cv MB6-710-15 / 14594.1113 / B.6.1112	15	UND	7		
140.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA100B-4/10 16CV UMA 150 B-16 /OP 121.974	16	UND	7		





141.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 16CV MB6-710 / B 1834 0610	16	UND	7		
142.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-04F 16CV MB6 710- 16 / 3204.0311 / B.1570.0411	16	UND	7		
143.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-07 16CV MB6-710	16	UND	7		
144.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-07 16CV MB6-710 / 16 / 640907	16	UND	7		
145.	MANUT. CJMB SUB KSB – UPA 150 S 16CV UMA 10/21 / OP 121 807	16	UND	7		
146.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-07 16CV MB6-710 / B 14390412 / 131241 1108	16	UND	7		
147.	MANUT. CJMB SUB LEÃO - S40R-07 17CV MB6-710 / 15142.1113 / B.6325.1113	17	UND	7		
148.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-09 18CV MB6-710 / 5829.0601	18	UND	7		
149.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-09 18CV MB6 710/018 / 15151 1113 V / B 6310 1113	18	UND	7		
150.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 18CV MB6-710 / B 267 01.08	18	UND	7		
151.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 18CV MB6-710 / 700108 / B 267 01.08	18	UND	7		
152.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-06 18CV MB6-710 / B 70 01.08 / B 267 01.08	18	UND	7		
153.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 19CV MB6-710	19	UND	7		
154.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 – 19 / 6447.0610 / B1999.0610	19	UND	7		
155.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 / 897 02.09 / B 158 0109	19	UND	7		
156.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 / 6447 0610 / B 1999 0610	19	UND	7		





157.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 19CV MB6-710	19	UND	7		
158.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 19CV MB6-710 / 10813.0516 / B 3442 05.16	19	UND	7		
159.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 19CV MB6-710 / 10628.0516 / B 3442 05.16	19	UND	7		
160.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 MB6-710 / 8120 08.12 / B 3124 08.12	19	UND	7		
161.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40R-08 19CV MB6-710 / 15142.1113	19	UND	7		
162.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 3812 04.08 / B 14390412	20	UND	7		
163.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – R28-10 20CV MB6-710 / 3964.0507 / 131241 1108	20	UND	7		
164.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 12098 11.12 / B 4683 11.12	20	UND	7		
165.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 816.0113 / B 3529.0713	20	UND	7		
166.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 12098 11.12 / B 4683 11.12	20	UND	7		
167.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710 / 816.0113 / B 3529.0712	20	UND	7		
168.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S35-09 20CV MB6-710-20 / 3332.1113	20	UND	7		
169.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 20CV MB6-710-20 / 15138.1113 / B.6106.1113	20	UND	7		
170.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S40-08 20CV MB6-710-20 / 15138.1112 / B.6106.1112	20	UND	7		
171.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S65-05 20CV MB6 710 – 20 / 5150108 / B 5251207	20	UND	7		
172.	MANUT. CJMB SUB LEÃO – S30-11 22,5CV MB6-710- 22 / 10005.1111 / B.4007.0813	22,5	UND	7		
VALOR TOTAL (R\$)						



Parágrafo Único – O preço ajustado nesta Cláusula inclui o lucro e todos os custos e tributos e/ou impostos dos serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes, sejam estes diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, taxas administrativas, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus respectivos sócios e administradores, dar em caução, cessão ou qualquer outra forma obrigacional, os direitos dos créditos que detiver em função do presente contrato, sendo-lhe também proibido o saque de duplicatas de prestação de serviços, letras de câmbio ou outras espécies de títulos de crédito, bem como de lhes dar circulação comercial.

3.3 O valor deste contrato poderá sofrer alterações, consideradas as quantidades efetivamente executadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. A COSAMA pagará à CONTRATADA o valor dos serviços, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

4.2. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

4.3. A fatura será conferida e atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.4 Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

4.5 O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela CONTRATADA, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

4.6 A Cosama poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da CONTRATADA acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.8 A CONTRATADA declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato;

4.9 A CONTRATADA deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

4.10 Após 01 (um) ano de contrato, o valor poderá ser reajustado seguindo a tabela do IGP-M, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao mês do reajuste, conforme § 7º artigo 81 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016.

4.11 O reajuste será aplicado quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano.

4.12 Os valores contratuais serão reajustados para mais ou para menos em consequência de suas variações.

4.13 O reajuste de preços será efetuado somente, com base em índices definitivos.

4.14. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.14.1 Poderá a COSAMA sustar o pagamento de qualquer fatura, no caso de inadimplência da CONTRATADA para com a COSAMA, na execução deste contrato e/ou de outro(s) documento(s) equivalente(s).

O pagamento poderá ser sustado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Inexecução ou falhas nos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega dos serviços nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos serviços prestados objeto deste contrato e;
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

4.14.2 A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

4.14.3 A COSAMA somente receberá os serviços contratados, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

4.14.4 Serão rejeitados os serviços que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

4.14.5 A decisão de efetuar o desconto na fatura caberá exclusivamente a CONTRATANTE sem interferência da CONTRATADA, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da **assinatura do contrato**, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

5.2 O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento de Licitações de Contratos da COSAMA.

5.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da COSAMA, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

5.4 Os equipamentos listados no item 3.1., deverão ser entregues conforme solicitação, ressalvados quaisquer problemas ou imprevisto que requeiram maior prazo de execução.

5.5 O prazo máximo de execução e entrega dos equipamentos de **até 15 (quinze) dias**, a contar da data de solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69.079-060, no horário das 08hs às 14hs.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:

7.1.1 Iniciar os serviços no local de trabalho com todos os meios (de pessoal, material, equipamentos, ferramentas, etc.) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica possível e sem interrupção;

7.1.2 A COSAMA, durante a execução dos serviços, realizará a seu critério inspeção nas dependências da Contratada para verificação, acompanhamento e comprovação dos procedimentos adotados desde a abertura e o fechamento dos equipamentos, aferição dos instrumentos, reparos, peças utilizadas e testes;

7.1.3 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades. A contratada deverá atender prontamente às observações e decisões constantes do Termo de Recusa para a correta conclusão dos serviços.

7.1.4 A COSAMA, após os reparos dos equipamentos, poderá efetuar eventuais desmontagens, bem como realizar ensaios mecânicos, com a presença de técnicos da empresa contratada, a fim de comprovar a qualidade dos materiais e componentes aplicados, bem como os procedimentos adotados na desmontagem e montagem;

7.1.5 A contratada deverá possuir e utilizar ferramentas, dispositivos e equipamentos aprovados e/ou recomendados pelo fabricante do equipamento na desmontagem, montagem e execução da manutenção;

7.1.6 A contratada deverá apresentar, na contratação, atestado técnico que comprove capacidade técnica para manutenção em **conjunto moto bomba submersa**.

7.1.7 A contratada deverá obedecer a todas as prescrições do fabricante referente a bitola de fios elétricos, dimensões de peças e procedimentos para execução dos serviços;

7.1.8 Manter as áreas de serviços ou de armazenamento e estocagem de equipamentos, devidamente demarcadas, isoladas, sinalizadas e vigiadas, de forma a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, mantendo ainda as áreas contíguas em perfeito estado de arrumação e limpeza, e tudo fazendo para que os moradores das vizinhanças não sejam molestados, observando em especial no que for aplicável, a legislação municipal pertinente. Manter dentro de bacias de contenção produtos líquidos em bombonas, tambores, tanques, adotando simbologia de risco apropriada (inflamáveis, tóxicos, etc.);

7.1.9 Cumprir as disposições constantes do Código de Ética e Conduta da COSAMA vigente, disponível no site **cosama.am.gov.br.**, sob pena das sanções previstas pelo seu descumprimento.

7.1.10 Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº. 8.078, de 1990);

7.1.12 A CONTRATADA deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas expensas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a partir da data do recebimento definitivo.

7.1.13 Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente contrato;

7.1.14 Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.15 Manter, durante toda a execução do Contrato e/ou OES, em compatibilidade com as obrigações assumidas com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

7.1.16 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato e/ou OES;

7.1.17 Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato e/ou OES;

7.1.18 Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação.

7.1.19 Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão do serviço prestado, quando solicitado pela COSAMA.

7.1.20 Executar o serviço de acordo com sua Proposta Comercial, contida no processo PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/XX, **Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56**, parte integrante deste Contrato.

7.1.21 Executar o serviço previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

7.1.22 Assumir direta e integralmente a responsabilidade pela entrega dos equipamentos (CIF) nos endereços estipulados pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

7.1.23 Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de serviço prestado, e entregar os equipamentos dentro das especificações contidas neste Contrato.

7.1.24 Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016.

7.1.25 Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros e autorizações que forem devidos em relação a execução do serviço.

7.1.26 Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos equipamentos, bem como carga e descarga, de todos os equipamentos a serem transportados.

7.1.27 Substituir as suas expensas e responsabilidade, os serviços que não atendam as especificações técnicas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos serviços não aceitos no prazo acordado pelas partes.

7.1.28 Transportar os equipamentos dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.1.29 Transportar os equipamentos protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

7.1.30 O transporte dos equipamentos tanto para retirada antes do conserto quanto a sua entrega depois de consertado será em local indicado pela Cosama. A carga, descarga e empilhamento serão de total responsabilidade da Contratada;

7.1.31 Todas as peças substituídas são propriedades da COSAMA e obrigatoriamente, deverão ser devolvidas juntamente com o equipamento, após seu conserto.

7.1.32 A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA.

7.1.33 – A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

7.1.34 – Para execução dos serviços os equipamentos devem ser especificados na ordem de serviço, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma cópia de cada ordem de serviço gerada pelo Fiscal de Contrato da COSAMA.

7.1.35 – As manutenções preventivas serão realizadas conforme determinações do fabricante, por equipamento e uma vez identificados problemas de limpeza, estado de conservação e/ou funcionamento, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Contratada, visando o perfeito funcionamento do equipamento.

7.2 – São obrigações da COSAMA:

7.2.1 Para a execução de serviços objeto do presente contrato, a COSAMA obriga-se a:

7.2.2 Fornecer, em tempo hábil, elementos suficientes e necessários à execução das obras e/ou serviços contratados;

7.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato.

7.2.4 Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

7.2.5 Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

7.2.6 Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização do necessário para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

7.2.7 Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação. er ônus adicionais.

7.2.8 Ressarcir à CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 A contratada fornecerá garantia mínima de 90 (noventa) dias, contar do recebimento.

CLÁUSULA NONA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1 Os serviços serão prestados na forma prevista no Contrato respectivo e na Lei Federal Nº 13.303/2016.

9.2 A prestação provisória dos serviços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético profissional.

9.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações contidas nos Pedidos de Contratação de Serviço - PCS Nº **2133/2022 - GEMAN**.

9.4 A empresa contratada deverá transportar os equipamentos, conforme especificações preestabelecidas neste instrumento.

9.5 Os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes do Edital e da Proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada de acordo com o indicado no item 6.1, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.8 Feita a entrega pela CONTRATADA, a COSAMA realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os exames necessários para aceitação/aprovação do bem, de modo a comprovar que atendem às especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela COSAMA.

9.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações técnicas dos materiais licitados, poderá a COSAMA rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos, no prazo definido pela COSAMA.

9.10 Os equipamentos cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATADA, quando da entrega, deverão estar acompanhados do Termo de Garantia e/ou de Qualidade emitido pelo fabricante, quando couber; ficando sujeito à verificação e/ou conferência no recebimento; sendo certo que fica reservado à COSAMA, o direito de rejeição quando detectados defeitos ou irregularidades assim como conceituados pela boa técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

10.2 Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 7 da Lei Federal nº. 10.520/02, e da Lei Federal nº. 13.303/2016, a CONTRATADA que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato e/ou outro instrumento equivalente ou deixar de apresentar documentação exigida ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da prestação do serviço;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1 - Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os materiais não forem entregues na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente;

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato ou retirar a Ordem de Execução de serviço, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

10.4 A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no edital.

10.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.6 As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.7 A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

10.8 A intimação da CONTRATADA deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

10.9 No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

10.10 Havendo apresentação de recurso por parte da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

10.11 Da defesa ou recurso apresentado pela CONTRATADA será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

11.1 Este Contrato está sendo firmado com base no Art. 68 da Lei nº 13.303/2016, no **Processo nº 01.05.025501.004528/2022-56**, e seus documentos integrantes, devidamente, HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE, em XX/XX/XXXX e Regulamento Interno de Licitação e Contrato – RILC.

11.2 Aplicam-se ao presente Contrato, a Lei Federal nº 10.520/2002, os Decretos Estaduais nº 21.178/2000, 24.818/2005 e 25.046/2005, e Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão desta Companhia e subsidiariamente, nos casos omissos pela Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial dos serviços.

12.2 É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a CONTRATADA prestará a assistência requerida.

12.3 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

12.4 A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos serviços, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

12.5 Será designado para **Gestor do Contrato**, o colaborador **VAN DAMME MENEZES DA SILVA**, Matrícula 5697, e **Fiscal do Contrato** a colaboradora **ALINE KELLE PEREIRA SILVA**, Matrícula 5441. Os referidos colaboradores farão a gestão da aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

§ 1º – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

- a) Não acarretar para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- b) Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico/financeiro da CONTRATADA;
- c) Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósitos diversos;
- d) Ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais econômicos decorrentes;
- e) Demonstra-se na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na Lei nº 13.303/2016 – que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssima a esse interesse, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

14.1 Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

14.2 É vedada a cessão, pela CONTRATADA, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

§1º. Cabe a CONTRATADA apresentar, para aprovação da CONTRATANTE, a documentação necessária à demonstração da manutenção das condições estabelecidas para a prestação dos serviços, inclusive quanto à habilitação.

§2º. A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

§3º. A continuidade do contrato se dará mediante formalização de termo aditivo.

§4º. A sucessão empresarial não impede a continuidade do contrato, desde que mantidas as condições estabelecidas para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

15.1 No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela CONTRATANTE, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

15.2 Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de **Recursos Próprios da Cosama**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

17.2 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

a) Qualquer inadimplência contratual;

b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;

c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;

d) Decisão judicial ou arbitral; ou

e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.3 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.4 A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta

por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

17.5 A CONTRATANTE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1 Se a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a CONTRATADA ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da CONTRATANTE em remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1 O atraso, a tolerância ou a omissão da CONTRATANTE no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Nos preços dos serviços deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstradas na fatura.

20.2 - Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

20.3 - A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

20.4 - No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

20.5 – A execução do objeto deste contrato também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros

tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais.

20.6 - A COSAMA exercerá a fiscalização geral dos SERVIÇOS através da GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO, SUPRIMENTO E LOGÍSTICA.

20.7 - A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.8 – Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

20.9 – A CONTRATADA tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a CONTRATANTE e aguardar novas instruções.

20.10. Tendo considerada informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

20.11. A parte CONTRATADA declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – A publicação do extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus (AM), ____ de _____ de ____.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS
(DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO)

PELA EMPRESA CONTRATADA:

XXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____

CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____

CPF Nº - _____

